



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2654, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº 65015, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Taise de Carvalho Maia, matrícula 57.830, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491960** e o código CRC **6B3ABD5F**.

DECRETO N° 65014, de 12 de fevereiro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2025:

Clesiane Feitosa Pereira, matrícula 57.728, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491947** e o código CRC **E732E553**.

DECRETO N° 65013, de 12 de fevereiro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de fevereiro de 2025:

Amanda Carvalho Rodrigues, matrícula 60.066, do cargo de Médico da

Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491934** e o código CRC **225AD5AA**.

DECRETO Nº 65012, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Irone Terezinha de Borba, matrícula 60.580, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491917** e o código CRC **4670B4C1**.

DECRETO Nº 65011, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Elineide Araújo de Albuquerque Silva, matrícula 58.001, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491872** e o código CRC **DD1E7379**.

DECRETO Nº 65010, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Herbert Garcia Fernandes, matrícula 99.673, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491856** e o código CRC **82BA1988**.

DECRETO Nº 65009, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Fabício Alves dos Santos, matrícula 99.710, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491838** e o código CRC **D55CF763**.

DECRETO Nº 65007, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Assistência Social:

Monique Cristine Rieck, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490810** e o código CRC **B4DA94C7**.

DECRETO Nº 65006, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 28 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Assistência Social:

Danielly Larice Moreira Ferreira, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487938** e o código CRC **7B6EE504**.

DECRETO Nº 65004, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Assistência Social:

Marise de Souza Coelho, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024484016** e o código CRC **48AD36A9**.

DECRETO Nº 65005, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 17 de fevereiro de 2025:

- Adriane Cristine Weber, para o cargo de Coordenador I da Unidade Regional de Obras Sudeste.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487505** e o código CRC **06AFBB37**.

DECRETO Nº 65024, de 12 de fevereiro de 2025.**Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o § 1º, do art. 6º, da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 13 de fevereiro de 2025, um cargo de Coordenador II da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA para a Secretaria da Saúde - SES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024497296** e o código CRC **EB9C0324**.

DECRETO Nº 65023, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Franciele Paula Tajes, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024497255** e o código CRC **8193247D**.

DECRETO Nº 65022, de 12 de fevereiro de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Sidinéia Maria Corrêa da Silva, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493676** e o código CRC **21182D12**.

DECRETO N° 65020, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Educação:

Talita Bastos Corrêia, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492059** e o código CRC **46B6EE1C**.

DECRETO N° 65019, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Clécio Rogerio Borges, matrícula 62.118, do cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492046** e o código CRC **9814D101**.

DECRETO Nº 65021, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Educação:

Caio Cesar Cardoso da Silva, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493655** e o código CRC **048130C9**.

DECRETO Nº 65018, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Aldiane Alves Reis, matrícula 58.287, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492014** e o código CRC **F7D78064**.

DECRETO N° 65017, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Ana Paula Carvalho Borbella, matrícula 60.574, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491994** e o código CRC **78F295C5**.

DECRETO N° 65016, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Tatiane Carneiro Massano, matrícula 42.716, do cargo de Supervisor Escolar.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491972** e o código CRC **8E1B1E71**.

DECRETO Nº 65008, de 12 de fevereiro de 2025.

Promove recondução.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida, ao cargo anteriormente ocupado, Rosangela Aparecida Damazio do Amaral, matrícula 44.091, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Torna sem efeito a vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/02/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491777** e o código CRC **A4851153**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 030/2025

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 177/2024 com empresa Auto Center Papagaio Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 177/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Auto Center Papagaio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 95.833.422/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo**,

Fiscais:

I - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

II - Jackson Santos, matrícula nº 46.428 - Efetivo;

III - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Efetivo;

IV - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48.714 - Suplente;

V - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;

VI - Maria Helena Pereira dos Santos, matrícula nº 48.868 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 015/2024-SAMA.GAB/SAMA.NAD, de 31/01/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024420915** e o código CRC **3886FFB7**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 024/2025 – DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

Considerando a Portaria nº 194/2025 - SGP.GAB (0024410112), publicada no Diário Oficial do Município de Joinville, nº 2652, em 10 de fevereiro de 2025, a qual nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 1214/2023, cujo objeto é a contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC para a disponibilização de jovens e adolescentes na execução de atividades conjuntas, de forma continuada, através do Programa Jovem Aprendiz;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar e tornar sem efeito a Portaria GABP 015/2025 - DETRANS, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville, nº 2646, em 31 de janeiro de 2025, que nomeava Comissão de Gestão para o mesmo contrato.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024465859** e o código CRC **FB7E9D55**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 027/2025

Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1157/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e AR RP Certificação Digital Ltda., que tem por objeto o Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1157/2024 , firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa AR RP Certificação Digital Ltda., que tem por objeto o Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ.

Membros titulares:

Fábio João Jovita, matrícula 52.942 - Titular;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Titular;

Luciéle Saragossa, matrícula 38.050 - Titular;

Membros suplentes:

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24.142 - Suplente

André Luis Matiuzzi, matrícula 38.502 - Suplente

Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula 48.324 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 115/2024-SAMA.GAB/SAMA.NAD, de 10/09/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024422645** e o código CRC **5360DFB8**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 026/2025

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 768/2024 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente** e a empresa **ACS Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 41.863.541/0001-20, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção e plotagem de adesivos e faixas de vinil**.

I - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Titular;

II - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;

III - Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24.142 - Suplente.

IV - Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48.324 - Suplente

V - André Luis MatiuZZi, matrícula nº 38.502 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 064/2024-SAMA.GAB/SAMA.NAD, de 08/05/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024422835** e o código CRC **A4E6A94C**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA GABP Nº 022/2025 - DETRANS

Designa Função Gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616, para a Função Gratificada de Assessoria Técnica ligada à unidade de Engenharia de Tráfego do DETRANS, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024452169** e o código CRC **B80AF745**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA GABP Nº 019/2025 - DETRANS

Dispensa de Função Gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Waldir Maes Júnior, matrícula 765, da Função Gratificada Pleno, ligada ao Setor Operacional da Gerência de Operações do DETRANS, a partir de 23 de fevereiro de 2025.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2025, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024450728** e o código CRC **72AAF143**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA GABP N° 020/2025 - DETRANS

Dispensa de Função Gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Alexandre Roger Demaria, matrícula 572, da Função Gratificada de Assessoria Técnica ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 23 de fevereiro de 2025.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2025, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024450848** e o código CRC **CA5C9C59**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 125/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Dyane Jaqueline Cardoso**, matrícula **40417** e **Karina Graziele Lader Henrique**, matrícula **39727**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bruna de Medeiros**, matrícula **42790** e **Célio Vieira Ramos**, matrícula **46098**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Katia Regina Cardoso Meier**, matrícula **39590**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492777** e o código CRC **9BAF9262**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 124/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Adriana Francisco dos Santos**, matrícula **45807** e **Cheila Elisabeth de Quadros**, matrícula **35903**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristina da Silva**, matrícula **45807** e **Beatriz Persunh Antunes Branco**, matrícula **48138**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Crislaine Cristina Gonçalves**, matrícula **60960**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492548** e o código CRC **E31B1FC8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 123/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Bruna Laís Linzmeyer Giese**, matrícula **48348** e **Juliana Terezinha Alves**, matrícula **46486**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alessandra Vieira de Oliveira Pavanello**, matrícula **38179** e **Lidiane de Oliveira**, matrícula **23286**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Jailson da Silva Almeida**, matrícula **60678**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492357** e o código CRC **32039B2B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 144/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 29/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS LEGISLATIVOS, RESOLUÇÕES, ATOS DA MESA DIRETORA E ATOS DA PRESIDÊNCIA) NA INTERNET, COM ACESSO E POSSIBILIDADE DE PESQUISA ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Fabiane Torres Woitexem Adriane Bittencourt <i>Cristina Pedrozo Pavoski</i> (Suplente)	Mateus Scotti Ossemer <i>Carllos Eduardo Pipino</i> <i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann</i> <i>Luciana Fornazari</i> (Suplentes)	Jucelio Pasqual Girardi

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494508** e o código CRC **5E790C31**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 122/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **LUCIANA MORENO MARQUES**, matrícula **23197** e **LUCIANA MARIA OSTROWSKI**, matrícula **49835**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **FERNANDA STREIT KOCH**, matrícula **35889** e **ELIANE DAISY DIPPOLD**, matrícula **35996**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANA MARIA BENJAMIM MARCELINO**, matrícula **60718**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492246** e o código CRC **4BDEAD9A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 158/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 02/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **CURSO IN COMPANY SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VMIX, PROGRAMA UTILIZADO PARA REALIZAR AS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor
André Guilherme Teuber Gustavo da Silva	Luciana Fornazari	Luiz Fernando Battisti
Suplente	Suplente	Gestor
Vitor Araújo das Neves	<i>Carllos Eduardo Pipino</i> <i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Renata Caroline Machado Vaselevski</i> <i>Hoffmann</i>	Luiz Fernando Battisti

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024496914** e o código CRC **EB01A886**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 121/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Aline Cristina Batista**, matrícula **38056** e **Samara da Silva Tavares**, matrícula **46646**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Jezaine Gonçalves**, matrícula **46174** e **Simone Espindola Furlanetto**, matrícula **46499**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Renato Cauã Serra Santos**, matrícula **60964**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491950** e o código CRC **EAAF8618**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 120/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mara Moreto**, matrícula **45667** e **Juliana Serafin Reinert**, matrícula **36377**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane do Rocio Neneve**, matrícula **46233** e **Maricelia Maurilia dos Passos Bottechwic**, matrícula **38272**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Sonia Cristina da Cunha Kaiser Martins**, matrícula **61149**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491793** e o código CRC **015E1FD6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 119/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mara Moreto**, matrícula **45667** e **Jaqueline Grasielle Vieira Pezzi**, matrícula **32215**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane do Rocio Neneve**, matrícula **46233** e **Maricelia Maurilia dos Passos Bottechwic**, matrícula **38272**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Marta Carvalho de Souza**, matrícula **61147**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491599** e o código CRC **EEAF556B**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 023/2025/SEHAB

Altera a redação da Portaria 146/2022

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º A Portaria nº 147/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.0024480803, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação. " NR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Cristina Silvério Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494214** e o código CRC **34AFF9EA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 157/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 10 de fevereiro de 2025:

- Alex Sander Magdyel de Mello Rosa Cardoso, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Vanessa da Rosa.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024481964** e o código CRC **4E7CBB3C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 037/2025

Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 145/2025, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente e a empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 145/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, que tem por objeto a aquisição de tintas e materiais para pintura, na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2024.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

II - Fiscais Técnicos:

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente.

III - Fiscais Administrativos:

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024495262** e o código CRC **B5D96A0E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA 133/2025/HMSJ

**Designa servidores para o Núcleo de Segurança do
Paciente do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49330 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José:

Membros efetivos:

- Maria Beatriz Oliveira Nunes, matrícula 100.161 - Presidente;
- Camila Coelho - Matrícula 99.506 - Vice Presidente
- Rafaela Machado - Matrícula 99758- Secretária;

Membros consultivos:

- Aline Rosana Lopes, matrícula 78.988 - Representante Enfermagem - SCIRAS.
- Bianca da Fonseca Primak, matrícula 84855 - Representante Psicologia;
- Camila Cristina Debortoli, matrícula 100.323 - Representante Nutrição;
- Daniel Felipe Schons Tomasel, matrícula 80877 - Representante Enfermagem - Pronto Socorro;
- Diana Bispo da Silva, matrícula 89.166 - Representante Enfermagem - Unidade de Internação Cirúrgica e Unidade Renal;
- Eguinaldo Galvao de Lima, matrícula 79.233 - Representante Gerência de Enfermagem;
- Francine Bernardes Cardoso, matrícula 90.822 - Representante do PGRSS;
- Hallen Kelly Nunes, matrícula 84.477 - Representante CME;
- Heloísa Conceição Crespim, matrícula 43.400 - Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas;
- Jackson Rodrigues, matrícula 93.188 - Representante Manutenção;
- Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu, matrícula 99.000 - Representante Fonoaudiologia;
- Lucas de Souza Weber, matrícula 92.277 - Representante Tecnologia da Informação;
- Marcos Germano Richartz, matrícula 57.104 - Representante Gerência Administrativa;
- Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus, matrícula 76.511 - Representante Médica;
- Marina Borges Wageck Horner, matrícula 85.722 - Representante Médica;
- Marlos Vanni Borba, matrícula 73.844 - Representante Laboratório de Análises Clínicas;
- Micheli Cristina Melo Fronza, matrícula 100.301 - Representante Enfermagem - Unidade JS Ortopedia;
- Michelli Marcela Dadam, matrícula 82.911 - Representante Fisioterapia;
- Naor dos Reis Lima, matrícula 92.400 - Representante Fonoaudiologia;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem, matrícula 91.944 - Representante Enfermagem - Unidade Clínica Médica, Unidade de Curta Permanência e Unidade de Tratamento de Queimados;
- Patricia Olivia Borges, matrícula 89.555 - Representante SCIRAS;
- Regina Martins de Souza, matrícula 84.133 - Representante Enfermagem - Centro Cirúrgico;

- Robson Duarte, matrícula 55.875 - Representante Enfermagem - Unidade de Terapia Intensiva;
- Rodrigo Martins Neves, matrícula 99.793 - Representante Direção;
- Romaldo Backes, matrícula 52.253 - Representante Direção;
- Roseane Camargo, matrícula 99.833- Representante Agência Transfusional;
- Rosimere Barbosa Gomes, matrícula 77.566 - Representante da Educação Permanente;
- Scheyla Fonseca Martins, matrícula 73.999 - Representante Enfermagem - Unidade de AVC;
- Thiago Ramos dos Santos, matrícula 100.314 - Representante Enfermagem - Núcleo Interno de Regulação ;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99.894 - Representante da Engenharia Clínica;
- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula 100.312 - Representante Enfermagem - Núcleo Interno de Regulação ;
- Vera Lúcia de Leão, matrícula 97.166 - Representante Assistência Social;
- Vinicius Barrea, matrícula 84.377 - Representante Gerência Técnica e de Regulação.

Art. 2.º As atribuições serão definidas no Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 29/2024/HMSJ, de 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487961** e o código CRC **5581EA38**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA Nº 134/2025/HMSJ

Estabelece o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Municipal São José.

CAPÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º O Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente baseia-se nas normas e legislações vigentes:

I – Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº [36](#), de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

II – Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº [63](#) de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

III - Portaria nº [529](#), de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente tem caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, estando diretamente ligado à Direção de Regulação e Assistência do Hospital Municipal São José.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente tem como finalidade assessorar a gestão hospitalar, estabelecendo diretrizes de trabalho por meio de programas, protocolos, planos e procedimentos operacionais padrão voltados para a segurança do paciente. Além de realizar ações para promover uma cultura de segurança no ambiente hospitalar, garantindo a qualidade dos processos assistenciais e o bem-estar dos pacientes.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para execução das atividades do Núcleo de Segurança do Paciente serão adotadas as seguintes definições:

- I – Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;
- II – Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;
- III – Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
- IV – Evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde;
- V – Garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;
- VI – Gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;
- VII – Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;
- VIII – Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;
- IX – Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;
- X – Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do

risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

XI – Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;

XII – Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO IV PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º O Núcleo de Segurança do Paciente adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II – A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III – A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV – A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;

V – A proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;

VI – A independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;

VII – A promoção de ações para a gestão de risco no hospital;

VIII – A promoção das boas práticas no hospital;

IX – A promoção da integração e articulação multiprofissional no hospital, visando à segurança do paciente e à qualidade assistencial.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por servidores do quadro funcional do Hospital Municipal São José, no qual serão atribuídas as funções de coordenador, vice-coordenador, secretário e membros representantes.

Art. 8º Durante o período de ausência do coordenador, as suas funções serão exercidas pelo vice-coordenador.

Art. 9º As funções previstas no Art. 12º deste Regimento Interno serão atribuídas pela Diretoria de Gestão Hospitalar do Hospital do Municipal São José aos servidores que compõe o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 10º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto, preferencialmente, por multiprofissionais.

Art. 11º A Diretoria de Gestão Hospitalar poderá, a qualquer momento, alterar a quantidade de servidores e a atribuição das funções daqueles que fazem parte do Núcleo de Segurança do Paciente, mediante justificativa.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 12º Ao Núcleo de Segurança do Paciente compete:

- I – Promover ações para a gestão de risco no âmbito da Instituição;
- II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI – Monitorar os incidentes e eventos adversos;

XII – Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde, inclusive aqueles que evoluírem para óbito, conforme previsto em lei e atos normativos correlatos;

XIII – Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 13 À Direção do Hospital Municipal São José compete:

I – Apoiar a implementação do Núcleo de Segurança do Paciente;

II – Promover o processo de implantação e manutenção do Núcleo de Segurança do Paciente;

III – Estabelecer o Núcleo de Segurança do Paciente e nomear sua equipe, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

IV – Fornecer recursos humanos, espaço físico adequado, equipamentos, insumos e serviços de apoio necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

Art. 14 Ao Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente compete:

I – Convocar e coordenar as reuniões, mantendo a harmonia entre os componentes do Núcleo;

II – Manter a comunicação necessária para o desempenho das atividades do Núcleo, com os dirigentes das instituições nos seus diversos níveis;

III – Planejar e efetivar as auditorias internas em Segurança do Paciente;

IV – Assinar e encaminhar as decisões tomadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente para as lideranças e Diretoria de Gestão Hospitalar do Hospital Municipal São José, conforme a necessidade;

V – Indicar substituto para presidir as reuniões, na sua ausência e do vice-coordenador;

VI – Propor, ao fim de cada reunião, a data da reunião ordinária ou extraordinária subsequente;

VII – Aprovar pauta de reunião extraordinária;

VIII – Organizar os membros para divisão das tarefas.

Art. 15º Atribuições privativas do vice-coordenador:

I – Substituir o coordenador em caso de sua ausência;

II – Contribuir com o coordenador no desenvolvimento das atividades inerentes ao Núcleo de Segurança do Paciente;

III – Participar das reuniões quando não estiver substituindo o coordenador.

Art. 16º Atribuições privativas do secretário:

I – Registrar as atas das reuniões e os relatórios das atividades do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 17 Aos integrantes da Comissão de Segurança do Paciente:

I – Revisar e/ou elaborar os protocolos operacionais padrão e fluxogramas relativos à Segurança do Paciente na instituição;

II – Elaborar, aplicar e/ou coordenar treinamentos com vistas à Segurança do Paciente;

III – Divulgar as informações sobre Segurança do Paciente na instituição;

IV – Elaborar e revisar o regimento interno do Núcleo de Segurança do Paciente;

- V – Organizar auditorias internas sobre o cumprimento dos protocolos de Segurança do Paciente na instituição;
- VI – Atualizar-se continuamente sobre as leis e atos normativos voltados à segurança do Paciente;
- VII – Propor solução dos problemas submetidos à discussão conforme as necessidades do Núcleo;
- VIII – Propor ações e melhorias com a finalidade de cumprir as leis, atos normativos e protocolos de Segurança do Paciente;
- IX – Analisar, discutir e sugerir pautas das reuniões;
- X – Propor a formação de grupos de trabalho, conforme necessidade do Núcleo;
- XI – Participar das reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente;
- XII – Aprovar pauta de reunião ordinária;
- XIII – Solicitar alteração de ordem de discussão dos itens da pauta de reunião e a inclusão de novos itens.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18º Das reuniões:

- I – A reunião ordinária do Núcleo ocorrerá, no mínimo, uma vez a cada 30 (trinta dias), conforme calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros;
- II – Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pela coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente e Diretoria de Gestão Hospitalar, conforme horário e a pauta previamente informada;
- III – A pauta será definida na reunião ordinária precedente, pelo coordenador e demais membros do Núcleo. Os itens serão discutidos pela ordem da pauta, podendo ser solicitada alteração de ordem e (ou) inclusão de novos itens, no início da reunião, por solicitação de qualquer dos membros, sujeita à aprovação dos demais;

IV – Os temas discutidos serão definidos por consenso entre os membros do Núcleo;

V – O coordenador do Núcleo estabelecerá tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens discutidos na reunião ordinária do Núcleo serão aprovados pela maioria simples dos votos presentes, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

Art. 19º O membro que acumular faltas injustificadas 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) não consecutivas será desligado da comissão.

Art. 20º Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em Ata contendo as informações mínimas: data, hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo da reunião, pautas abordadas e decisões tomadas.

Art. 21º Dos Grupos de Trabalho:

I – O NSP poderá criar grupos de trabalho para tratamento de assuntos específicos;

II – Os grupos de trabalho serão compostos por no máximo 06 (seis) componentes, todos indicados pelo NSP;

III – Cada grupo de trabalho será coordenado por um representante do NSP, que deverá realizar atas com listas de presença a cada encontro;

IV – As atribuições do coordenador do grupo de trabalho incluirá:

- a. coordenar as discussões;
- b. definir responsabilidades dos componentes;
- c. conduzir os trabalhos;
- d. responsabilizar-se pela entrega dos materiais demandados pelo NSP.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PSP)

Art. 22º O Núcleo de Segurança do Paciente deverá elaborar e revisar o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP) em conformidade com a lei e atos normativos voltados à segurança do paciente.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Das disposições gerais:

- I – Os integrantes do Núcleo poderão solicitar informações às assessorias especializadas para o esclarecimento de questões que se fizerem necessárias, conforme as leis, atos normativos municipais e fluxos existentes no Hospital Municipal São José;
- II – A avaliação sobre as solicitações de informações atinentes ao Núcleo de Segurança do Paciente e seus integrantes, bem como todos os comunicados externos ao Hospital serão aprovados e encaminhados pela Direção do Hospital Municipal São José;
- III – O integrante do Núcleo de Segurança do Paciente que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o coordenador antecipadamente;
- IV – Este regimento será revisado a cada quatro anos contada da data de sua publicação, podendo sofrer alterações dentro deste período, desde que devidamente justificado;
- V – As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer pela aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente, em reunião convocada para este fim, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

Art. 24º Casos omissos serão resolvidos por consenso em reunião da Comissão e como aval da Direção de Regulação e Assistência.

Art. 25º Revoga-se a Portaria N° 211/2020 de 17 de Abril de 2020.

Art. 26º A presente Portaria entra em vigor fazendo-se cumprir a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487456** e o código CRC **8BCCC78F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA Nº 136/2025/HMSJ

Designa servidores para o Núcleo de Educação Permanente do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49330 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Educação Permanente do Hospital Municipal São José:

Membros Efetivos:

- Rosimere Barbosa Gomes, matrícula 77.566 - Presidente;
- Camila Coelho, matrícula 99.506 - Vice Presidente;
- Rafaela Machado, matrícula 99.758 - Secretária;

Membros Consultivos:

- Rodrigo Martins Neves, matrícula 99.793 - Representante Direção;
- Maria Beatriz Oliveira Nunes, matrícula 100.161 - Representante Enfermagem.

Art. 2º - As atribuições serão definidas no regimento interno do Núcleo de Educação Permanente.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487351** e o código CRC **4D802ADB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA Nº 137/2025/HMSJ

Estabelece o Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Hospital Municipal São José.

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º O Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente baseia-se na Portaria nº [1.996](#), de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar e estruturar o

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para execução das atividades do Núcleo de Educação Permanente serão adotadas as seguintes definições:

- I. Educação em serviço: processo de aprendizagem que acontece no ambiente de trabalho, com o objetivo de melhorar a competência profissional e a valorização institucional. O conteúdo é contextualizado ao cotidiano profissional, e o público-alvo são os profissionais locais;
- II. Educação Permanente em Saúde: ações educativas embasadas na problematização do processo de trabalho em saúde e que tenham como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, tomando como referência as necessidades de saúde das pessoas e das populações, a reorganização da gestão setorial e a ampliação dos laços da formação com o exercício do controle social em saúde;
- III. Educação Continuada: processo de aquisição sequencial e acumulativa de informações técnico-científicas pelo trabalhador, por meio de escolarização formal, de vivências, de experiências laborais e de participação no âmbito institucional ou fora dele;
- IV. Plano Anual de Capacitação (PAC): documento que define as ações de capacitação de uma organização, com o objetivo de desenvolver as competências dos servidores e da instituição.
- V. Treinamento e desenvolvimento: conjunto de ações educacionais dentro de uma empresa, criadas para aprimorar o conhecimento e as habilidades dos funcionários, ao mesmo tempo em que fornece informações e instruções sobre como melhor desempenhar tarefas específicas;
- VI. Workshop de Saúde: evento educacional que reúne profissionais da área da saúde, para discutir e compartilhar conhecimentos sobre temas relevantes para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- VII. Palestra: apresentação oral que tem como objetivo informar, educar e inspirar o público sobre um determinado tema;
- VIII. Simulação em Saúde: estratégia de ensino-aprendizagem que consiste em criar cenários hipotéticos que representam a realidade. O objetivo é treinar e desenvolver habilidades em um ambiente controlado, permitindo que os alunos cometam erros e acertos, o que é essencial para o aprendizado;
- IX. E-learning em saúde: modalidade de ensino à distância que usa a

tecnologia digital para oferecer cursos, treinamentos e capacitações na área da saúde;

- X. Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;
- XI. Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;
- XII. Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO IV

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º O Núcleo de Educação Permanente adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I. O compromisso com a qualidade do atendimento e com a melhoria contínua dos processos;
- II. O desenvolvimento profissional contínuo, alinhado às melhores práticas e inovações no campo da saúde;
- III. A atenção às necessidades institucionais, com foco nas áreas prioritárias para o desenvolvimento dos profissionais;
- IV. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Educação Permanente será composto por servidores de cargo efetivo do Hospital Municipal São José, no qual serão atribuídas as funções de coordenador, vice-coordenador, secretário e membros representantes.

Art. 7º Durante o período de ausência do coordenador, as suas funções serão exercidas pelo vice-coordenador.

Art. 8º As funções previstas no Art. 6º deste Regimento Interno serão atribuídas pela Diretoria de Gestão Hospitalar do Hospital Municipal São José aos servidores que compõe o Núcleo de Educação Permanente.

Art. 9º O Núcleo de Educação Permanente deve ser composto, preferencialmente,

por multiprofissionais.

Art. 10º O coordenador da Comissão do Núcleo de Educação Permanente, a seu critério e conforme a necessidade, poderá convocar membros consultores integrados ao corpo clínico, assistencial, técnico, científico e administrativo, além de profissionais externos, para atuar como facilitadores de ensino e apoiar a execução das atividades do núcleo.

Art. 11º A Diretoria de Gestão Hospitalar poderá, a qualquer momento, alterar a quantidade de servidores e a atribuição das funções daqueles que fazem parte do Núcleo de Educação Permanente, mediante justificativa.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO E AS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 12º Ao Núcleo de Educação Permanente compete:

- I. Realizar anualmente o Levantamento das Necessidades de Treinamento da instituição;
- II. Analisar as necessidades de formação e qualificação profissional identificadas por meio do Levantamento das Necessidades de Treinamento, considerando as demandas prioritárias;
- III. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, bem como no planejamento e desenvolvimento de ações;
- IV. Auxiliar na elaboração de propostas para programas e projetos de educação permanente nas diferentes áreas do Hospital;
- V. Promover, em equipe multiprofissional, ações de educação permanente;
- VI. Facilitar a integração dos novos colaboradores que ingressam no quadro de profissionais da instituição, em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas, oferecendo apoio no processo de adaptação e imersão na cultura organizacional;
- VII. Acompanhar e registrar as ações de Educação Permanente em Saúde implementadas no Hospital;
- VIII. Elaborar propostas para programas e projetos educacionais em colaboração com as unidades operacionais;
- IX. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no Hospital;
- X. Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
- XI. Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
- XII. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em

Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

- XIII. Monitorar indicadores de treinamento e apresentar os resultados à direção e Gestores de área;
- XIV. Avaliar a eficácia das ações de capacitação, analisando os resultados e impactos na melhoria do atendimento e na qualidade dos serviços;
- XV. Realizar a avaliação de competências e habilidades dos profissionais de saúde antes e após os treinamentos;
- XVI. Implementar sistemas de feedback para garantir a melhoria contínua dos programas educacionais;
- XVII. Criar e revisar conteúdos pedagógicos atualizados, baseados em evidências científicas, boas práticas assistenciais e inovações tecnológicas.;
- XVIII. Desenvolver materiais didáticos, como manuais, guias, e-learning, vídeos educativos e outros recursos para facilitar a aprendizagem;
- XIX. Estimular a aprendizagem contínua e o desenvolvimento profissional dos colaboradores, promovendo a participação ativa em programas de educação permanente;
- XX. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Anual de Capacitação (PAC);
- XXI. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Anual de Capacitação;
- XXII. Promover a conscientização sobre os riscos no cuidado, as estratégias para preveni-los e a importância da comunicação eficaz na equipe de saúde;
- XXIII. Gerenciar os recursos financeiros, materiais e humanos destinados às atividades de capacitação, garantindo eficiência e otimização dos recursos disponíveis;
- XXIV. Desenvolver e implementar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde, com foco em conteúdos que reforcem as melhores práticas assistenciais e garantam a segurança do paciente em todos os processos de cuidado;
- XXV. Organizar e coordenar a logística dos treinamentos, incluindo a gestão de inscrições, espaços, equipamentos e materiais necessários;
- XXVI. Selecionar os canais de comunicação mais adequados e eficazes para garantir que todos os colaboradores recebam informações claras e tempestivas sobre os treinamentos, utilizando meios como e-mails institucionais, intranet, aplicativos de comunicação interna, murais de aviso e reuniões de equipe;
- XXVII. Facilitar o processo de inscrição, oferecendo meios simples e acessíveis, como formulários online, e-mails de inscrição ou inscrições presenciais, dependendo das necessidades da instituição;
- XXVIII. Trabalhar em parceria com as lideranças para garantir que todos os membros de suas equipes estejam informados, engajados e

- motivados a participar das atividades de capacitação;
- XXIX. Promover a adoção de novas metodologias de ensino e tecnologias, como simulações, realidade virtual e e-learning, além de buscar e implementar inovações educacionais que atendam às necessidades do cenário atual de saúde, tornando o aprendizado mais eficaz e dinâmico;
 - XXX. Acompanhar de forma contínua a aplicação dos conteúdos e técnicas aprendidas pelos profissionais após o treinamento, por meio de auditorias e observações diretas;
 - XXXI. Analisar indicadores de qualidade do atendimento e outros dados para mensurar o impacto da educação permanente na melhoria do cuidado ao paciente;
 - XXXII. Assegurar que os programas de capacitação atendam às normas, regulamentações e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde, como ANVISA, Ministério da Saúde, e outras entidades reguladoras;]
 - XXXIII. Atualizar constantemente os conteúdos educacionais de acordo com mudanças nas políticas, regulamentações e melhores práticas do setor de saúde
 - XXXIV. Garantir que as listas de presença sejam adequadamente registradas durante as atividades de capacitação (como treinamentos, cursos, workshops e palestras), para que a participação dos colaboradores seja devidamente documentada;]
 - XXXV. Manter um sistema organizado para o registro de presenças, de forma a evitar falhas de documentação e garantir que todos os participantes sejam devidamente contabilizados;
 - XXXVI. Monitorar a frequência dos profissionais, garantindo que os participantes atendam aos requisitos de presença para a certificação e para a conclusão do curso ou treinamento;
 - XXXVII. Emitir certificados de conclusão de curso ou de participação, após a participação e o cumprimento dos requisitos necessários (como frequência mínima e participação ativa);
 - XXXVIII. Manter um registro detalhado e organizado de todos os certificados emitidos, tanto para controle interno quanto para eventuais auditorias ou consultas futuras, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações;
 - XXXIX. Assegurar que os certificados sejam entregues aos participantes de forma eficiente, seja fisicamente ou por meios digitais, conforme a política da instituição.

Art. 13º Atribuição de todas as funções existentes no Núcleo de Educação Permanente:

- I. Revisar e/ou elaborar os protocolos operacionais padrão e fluxogramas relativos à Educação Permanente;
- II. Planejar e ministrar cursos, palestras, treinamentos e workshops de

- acordo com as necessidades de capacitação identificadas;
- III. Utilizar metodologias de ensino inovadoras e eficazes para promover o aprendizado ativo;
 - IV. Desenvolver materiais pedagógicos e recursos didáticos para apoio às atividades de capacitação;
 - V. Avaliar o impacto das ações educacionais realizadas e fornecer feedback para melhoria contínua;
 - VI. Promover discussões sobre práticas baseadas em evidências científicas no contexto hospitalar;
 - VII. Estar atualizado em relação às novas práticas, tecnologias e regulamentos da área de saúde;
 - VIII. Facilitar a integração de novos conhecimentos nas práticas diárias dos profissionais de saúde;
 - IX. Divulgar atualizações e informações sobre segurança do paciente e práticas de cuidado seguro;
 - X. Elaborar e revisar o regimento interno do Núcleo de Educação Permanente;
 - XI. Garantir que as ações educacionais estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição;
 - XII. Desenvolver indicadores de desempenho para monitorar a eficácia dos programas;
 - XIII. Estruturar métodos de monitoramento contínuo para assegurar que os resultados positivos sejam mantidos após capacitação;
 - XIV. Propor solução dos problemas submetidos à discussão conforme as necessidades do Núcleo;
 - XV. Propor ações e melhorias com a finalidade de cumprir as leis, atos normativos e protocolos institucionais;
 - XVI. Analisar, discutir e sugerir pautas das reuniões;
 - XVII. Propor a formação de grupos de trabalho, conforme necessidade do Núcleo;
 - XVIII. Registrar as experiências vivenciadas na rotina do trabalho assistencial e suas particularidades, voltadas à construção de estratégias resolutivas por meio de um planejamento participativo;
 - XIX. Participar das reuniões do Núcleo de Educação Permanente, apresentando sugestões;
 - XX. Aprovar pauta de reunião ordinária;
 - XXI. Solicitar alteração de ordem de discussão dos itens da pauta de reunião e a inclusão de novos itens.

Art. 14º Atribuições privativas do coordenador:

- I. Liderar o planejamento, organização e execução das ações educacionais.
- II. Garantir o alinhamento das atividades educacionais com as necessidades da instituição.
- III. Convocar e presidir as reuniões, mantendo a harmonia entre os

componentes do Núcleo.

- IV. Manter a comunicação necessária para o desempenho das atividades do Núcleo, com os dirigentes das instituições nos seus diversos níveis.
- V. Representar o Núcleo de Educação Permanente Hospitalar nas suas interações internas e externas, promovendo a integração e o alinhamento entre os diversos setores e parceiros.
- VI. Aprovar as propostas de capacitação, tanto as previstas no cronograma anual quanto as de caráter excepcional.
- VII. Supervisionar e avaliar o desempenho das ações de capacitação e os resultados obtidos.
- VIII. Articular com outros setores para identificar necessidades de formação e garantir o suporte adequado aos profissionais.
- IX. Fomentar a educação contínua, motivando a participação ativa dos colaboradores.
- X. Garantir a inclusão de conteúdos que promovam a segurança do paciente e as melhores práticas assistenciais.
- XI. Assinar e encaminhar as decisões tomadas pelo Núcleo de Educação Permanente para as lideranças e Diretoria de Gestão Hospitalar do Hospital Municipal São José, conforme a necessidade.
- XII. Indicar substituto para presidir as reuniões, na sua ausência e do vice-coordenador;
- XIII. Propor, ao fim de cada reunião, a data da reunião ordinária ou extraordinária subsequente;
- XIV. Aprovar pauta de reunião extraordinária;
- XV. Organizar os membros para divisão das tarefas.

Art. 15º Atribuições privativas do vice-coordenador:

- I. Substituir o coordenador em caso de sua ausência;
- II. Contribuir com o coordenador no desenvolvimento das atividades inerentes ao Núcleo de Educação Permanente;
- III. Participar das reuniões quando não estiver substituindo o coordenador.

Art. 16º Atribuições privativas do secretário:

- I. Registrar as atas das reuniões e os relatórios das atividades do Núcleo de Educação Permanente.
- II. Receber, organizar e arquivar os documentos do Núcleo de Educação Permanente.
- III. Apoiar na organização logística de cursos, treinamentos e eventos educacionais.
- IV. Gerenciar o controle de inscrições, materiais e recursos necessários

para as atividades educacionais.

- V. Auxiliar na elaboração e atualização de registros de participação e desempenho dos profissionais.
- VI. Apoiar na comunicação interna, garantindo que os membros da instituição estejam informados sobre as ações de capacitação.
- VII. Monitorar os custos e orçamento das atividades educacionais, garantindo o uso eficiente de recursos.
- VIII. Realizar outras funções determinadas pelo(a) coordenador(a), relacionadas ao serviço.

Art. 17º Atribuições privativas dos membros do Núcleo:

- I. Realizar as tarefas e responsabilidades designadas pelo Núcleo de Educação Permanente, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações educacionais dentro da instituição.

Art. 18º Atribuições privativas do consultor:

- I. Contribuir com a experiência e o conhecimento técnico em áreas específicas de competência.
- II. Participar da elaboração de programas e projetos educacionais, oferecendo perspectiva especializada.
- III. Colaborar no desenvolvimento de soluções para questões complexas ou emergenciais da prática hospitalar.
- IV. Atuar como facilitador em processos de capacitação, trazendo novas abordagens e visões de diferentes áreas da saúde.
- V. Ajudar na avaliação de programas educacionais, oferecendo insights e sugestões para aprimoramento.
- VI. Colaborar com a equipe do NEP na identificação de gaps educacionais e desenvolver estratégias de intervenção.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º Das reuniões:

- I. A reunião ordinária do Núcleo ocorrerá, no mínimo, uma vez a cada 30 (trinta dias), conforme calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros;
- II. Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pela

coordenação do Núcleo de Educação Permanente e Diretoria de Gestão Hospitalar, conforme horário e a pauta previamente informada;

- III. A pauta será definida na reunião ordinária precedente, pelo coordenador e demais membros do Núcleo. Os itens serão discutidos pela ordem da pauta, podendo ser solicitada alteração de ordem e (ou) inclusão de novos itens, no início da reunião, por solicitação de qualquer dos membros, sujeita à aprovação dos demais;
- IV. Os temas discutidos serão definidos por consenso entre os membros do Núcleo;
- V. O coordenador do Núcleo estabelecerá tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens discutidos na reunião ordinária do Núcleo serão aprovados pela maioria simples dos votos presentes, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

Art. 20º O Núcleo de Educação Permanente deverá elaborar e revisar o Plano Anual de Capacitação (PAC), alinhado às necessidades institucionais e às exigências da área da saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Das disposições gerais:

- I. Os integrantes do Núcleo poderão solicitar informações às assessorias especializadas para o esclarecimento de questões que se fizerem necessárias, conforme as leis, atos normativos municipais e fluxos existentes no Hospital Municipal São José;
- II. O integrante do Núcleo de Educação Permanente que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o coordenador antecipadamente;
- III. Este regimento será revisado a cada quatro anos contada da data de sua publicação, podendo sofrer alterações dentro deste período, desde que devidamente justificado;

- IV. As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer pela aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Núcleo de Educação Permanente, em reunião convocada para este fim, cabendo ao coordenador o voto de desempate.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487333** e o código CRC **2C008995**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 073/2025/SES

Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) da Secretaria de Estado da Saúde, e os respectivos valores destinados a cada um, com competência para janeiro/2025.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso da atribuição legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista a Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023, que aprova a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais, e a [Portaria SES nº 127, de 28 de janeiro de 2025](#).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles

que atendem aos requisitos estabelecidos na [Deliberação nº 745/CIB/2023](#), no [Programa de Valorização dos Hospitais](#) e na Portaria nº 059/2025/SES (0024371304).

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência janeiro/2025, conforme [Portaria SES nº 127, de 28 de janeiro de 2025](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário da Saúde

Anexo I

CNES	ESTABELECIMENTO	JANEIRO/2025 ¹
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 1.040.000,00
2436469	Hospital Municipal são José	R\$ 1.655.706,58
	TOTAL	R\$ 2.695.706,58
Nota 1: Portaria SES nº 127, de 28 de janeiro de 2025 .		



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024451495** e o código CRC **6EDAA5BD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DRA/HMSJ.DRA.NQSP

PORTARIA Nº 135/2025/HMSJ

Institui e designa o Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 49330 de 01 de

agosto de 2022.

Considerando a Portaria nº 198 de 13 de fevereiro de 2004, que institui a política Nacional de Educação Permanente como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Hospital Municipal São José.

Art. 2º - Designar a composição do Núcleo de Educação Permanente:

- Representante da direção;
- Coordenador do NQSP;
- Representantes do NEP;
- Representantes da área médica;
- Representantes da área de enfermagem - Enfermeiros e Técnicos;
- Representantes das áreas de apoio à assistência - Equipe multidisciplinar;
- Representantes das áreas administrativa e financeira;
- Representantes das áreas de ensino e pesquisa.

Art. 3º - As atribuições serão definidas no regimento interno do Núcleo de Educação Permanente.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024486713** e o código CRC **0DBBAA34**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 074/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do credenciamento nº 229/2024 de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento:

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316 - Titular;
- b) Luana Garcia Ferrabone, matrícula nº 46.165 - Titular;
- c) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula nº 49.877 - Titular;
- d) Nádia Cristina Brach, matrícula nº 62.196 - Titular.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 229/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752;
- b) Michelli Aparecida Rosin, matrícula nº 45.709;
- c) Patrícia Aparecida de Souza, matrícula nº 53.330.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 230/2024/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024485632** e o código CRC **FD9DA606**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 022/2025/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017,

Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, em complementação à Portaria 013/2025/SEHAB SEI nº0024181731 publicada em 16/01/2025, 05 (cinco) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III". A área regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0014902856, corresponde a a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 271 (duzentos e setenta e um) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Retificar dados de beneficiários da Portaria nº 147/2023/SEHAB SEI nº 0018933021, conforme anexo SEI nº 0024452157

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº0024452162 . para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 018/2022/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0012285502.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Cristina Silvério Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024480478** e o código CRC **68DAA931**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 035/2025

Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 144/2025, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa Supreme Comercial Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 144/2025**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **Supreme Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.655.332/0001-00, que tem por objeto a aquisição de tintas e materiais para pintura, na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2024.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

II - Fiscais Técnicos:

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente.

III - Fiscais Administrativos:

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024479852** e o código CRC **3270D744**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 023/2025 - DETRANS

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos, nos cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014, RESOLVE;

Considerando a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), que dispõe sobre a obrigatoriedade do **CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.**

Conforme a Portaria descrita, o **DETRANS – Departamento de Trânsito de**

Joinville, por meio da **EPTRAN – Escola Pública de Trânsito**, realizará o mesmo:

Art. 3º O Curso de Agente de Trânsito será ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles habilitadas.

Em cumprimento ao artigo 4º da Portaria nº 966/2022, será realizado o **CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO JOINVILLE**:

Art. 4º O profissional que exerce a atividade de agente de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada três anos, conforme estrutura curricular disposta no Anexo II desta Portaria.

O curso será ministrado para a totalidade de 13 (treze) Agentes de Trânsito e 29 (vinte e nove) Guardas Municipais, conforme nomes e matrículas dispostos no Anexo I desta portaria, com início em 10 de março de 2025 e carga horária diária de 08 (oito) horas/aula.

A carga horária total e a grade curricular do curso de atualização observarão a estrutura curricular disposta no Anexo II da Portaria nº 966/2022 – SENATRAN, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aula.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente

ANEXO I

Agentes de Trânsito Municipais

MATRÍCULA	NOME
733	ANDERSON LUIS FERREIRA
441	EDUARDO SCHMITZ
517	ELISA PEREIRA LISBOA
575	EMERSON DURDA
475	EVELISE COLIN HOLZ DA SILVA
463	GILSON DA SILVEIRA
584	GISLENE TACIANE MARTINS
525	JEFERSON MAGUIROSKI
378	JOSÉ ROBERTO DA CUNHA
734	JULIANE BARBOSA TAVARES
514	MAÍSA GABRIELA FIDÉLIS DA SILVA
526	ROBERTO CESAR BUDAL
580	VALDIR DA SILVEIRA

Guardas Municipais

MATRÍCULA	NOME
45531	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARZUM
45537	BRAULIO MARCO LUIZ
45513	CRISTIANO MARTINS CAETANO
45529	DAVIS ROBERTO FERREIRA
45544	DEIVI IVAN SCHIOCHET
45532	EBSON FERREIRA DE SOUSA
45536	ÉDERSON WERNECK
45546	EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS SONTAG
45517	EDUARDO LEDOUX DE OLIVEIRA
45549	FABRÍCIO DA SILVA
45534	FERNANDO DE OLIVEIRA ARZUM
45548	GABRIEL COLIN HOLZ DA SILVA
45526	GILÇARA SANTOS DE JESUS DIAS
45535	JACKSON MACHADO
45543	LUCAS RODRIGO DA SILVA
45551	MARCEL FABIANO FERREIRA
45554	MARCIO JOSÉ LEMOS
45527	MÁRCIO KUHNEN
45550	MARCO SATIO KAMIMURA JUNIOR
45538	NEWTON WILSON RODRIGUES
45530	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
45552	RAFAEL HENRIQUE RUDNICK
45528	RICARDO ADILSON DA SILVA
45542	ROBINSON DA MAIA
45518	RODRIGO APARECIDO PRADO DA SILVA
45556	ROMENITO SILVA SIEWERDT
45541	SERGIO AFONSO DE SOUZA
45533	TIAGO LEONARDO BRITO
45547	VINICIUS ULBRICH



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 12/02/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024455607** e o código CRC **CD9B9A52**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 034/2025

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 121/2025 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e Equipe Vet Serviços Veterinários Ltda.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 121/2025** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e Equipe Vet Serviços Veterinários Ltda**, inscrita no CNPJ nº 44.380.162/0001-78, que tem por objeto o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville na forma do Credenciamento nº 228/2023.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular.

II - Fiscais técnicos: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 58.871 - Titular;
Fernando Sell da Costa, matrícula 60099 - Suplente.

III - Fiscais administrativos: Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024479791** e o código CRC **37D08296**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 028/2025

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 359/2019, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar veículos pertencente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Fiscais:

I - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

II - Jackson Santos, matrícula nº 46428 - Efetivo;

III - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47992 - Efetivo;

IV - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Suplente;

V - Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente;

VI - Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente;

VII - Maria Helena Pereira dos Santos, matrícula nº 48.868 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SAMA nº 091/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1973.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024421514** e o código CRC **19D7DCC2**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 025/2025 – DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000147

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000147**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 068A/2023 - CINCATARINA, firmada entre o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, compreendendo os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Joinville, entre eles o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS na qualidade de órgão participante, e a empresa **Perform tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.873.370/0001-03, que tem por objeto a futura e eventual **contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes**

da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta:

- a) César Daniel, matrícula 792 - Titular;
- b) Rodemar Arquiles Comelli, matrícula 846 - Titular;
- c) Waldir Maes Junior, matrícula 765 - Titular;
- d) Karla Gracielle Vicente, matrícula 718 - Suplente;
- e) Simone Hasselmann, matrícula 406 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024468199** e o código CRC **7D0DE2AB**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 033/2025

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 064/2025 com empresa Mariana Budasz Lavação

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **064/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Mariana Budasz Lavação**, inscrita no **CNPJ nº 97.545.486/0001-85**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em higienização e lavação completa dos veículos deste município,

Fiscais:

- I - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;
- II - Jackson Santos, matrícula nº 46.428 - Efetivo;
- III - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Efetivo;
- IV - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48714 - Suplente;
- V - Valfrido Júlio, matrícula nº 17.570 - Suplente;
- VI - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;
- VII - Maria Helena Pereira Dos Santos, matrícula nº 48.868 - Suplente;
- VIII - Priscila Mello Gomes Gofferje, matrícula 47.124 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 015/2025-SAMA.GAB/SAMA.NAD, de 30/01/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/02/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024350084** e o código CRC **45145059**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO

Portaria nº 120/2025/SEINFRA/UNO.ACI

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 140/2025** da empresa **FX Incorporadora e Construtora Ltda**, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto, na forma de **Pregão Eletrônico nº 500/2023**.

Fiscais da Unidade de Obras:

Fiscais Titulares:

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula: 19.321;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula: 56.983.

Emerson Luiz Pagani - Matrícula: 38.707.

Fiscal Suplente:

Aurelio Flenik - Matrícula: 17.146.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Diretor (a) Executivo (a), em 11/02/2025, às 13:12, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024470396** e o
código CRC **21ED47BD**.

EDITAL SEI Nº 0024498489/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025

**Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. Audiência Pública a ser realizada
em 26 de Fevereiro de 2025. Sala das Comissões.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, convocam Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida, relativos ao 3º Quadrimestre do Executivo Financeiro de 2024, a ser realizada em 26 de fevereiro de 2025, às 15 horas e 30 minutos, na Sala das Comissões Rui Borba.

Joinville, 12 de fevereiro de 2025

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Érico Vinícius
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024498489** e o código CRC **1FFBC517**.

EXTRATO SEI Nº 0024323483/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024323241/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.208079-0.

Autuado (a): Marcos Zietz.

Auto de Multa nº 424/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 492/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os

responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024323483** e o código CRC **79701445**.

EXTRATO SEI Nº 0023910007/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023909920/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 24.0.191724-6

Autuado (a): Ketí Maria Sales Franco.

Auto de Multa n.º 327/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 327/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910007** e o código CRC **40B8BC66**.

EXTRATO SEI Nº 0024128952/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024128853/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.198914-0.

Autuado (a): Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajai.

Auto de Infração nº 11203/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 11203/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da**

guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128952** e o código CRC **504098F3**.

EXTRATO SEI Nº 0024313957/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 28 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024313933/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.208071-4.

Autuado (a): Marcelo Zietz.

Auto de Multa nº 425/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº **425/2024** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está

vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024313957** e o código CRC **7A3D348C**.

EXTRATO SEI Nº 0023910729/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023910589/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.157689-9.

Autuado (a): Skrosk Construtora e Incorporadora Ltda.

Auto de Infração nº 06044/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 06044/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910729** e o código CRC **30FB03A8**.

EXTRATO SEI Nº 0023876947/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023876757/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.173005-7.

Autuado (a): Julio Alexandre Yendo.

Auto de Multa nº 241/2024.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 241/2024, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 24.0.173005-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em

questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023876947** e o código CRC **6AE8DE6B**.

EXTRATO SEI Nº 0023892053/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023891969/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.172526-6.

Autuado (a): Mario Cesar Gums.

Auto de Multa nº 275/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 275/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023892053** e o código CRC **04AD93D6**.

EXTRATO SEI Nº 0023587962/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023587863/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.133968-4.

Autuado (a): Vtom Equipamentos Esportivos LTDA.

Auto de Infração nº 00135/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 00135/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á**

efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023587962** e o código CRC **FB7E08E3**.

EXTRATO SEI Nº 0024202086/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 17 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024202037/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 24.0.188397-0

Autuado (a): Mercedes da Costa

Auto de Multa n.º 276/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 276/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autosserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á**

efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024202086** e o código CRC **787D678D**.

EXTRATO SEI Nº 0023894074/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023893967/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.147450-6.

Autuado (a): Maria Gusztak Leblinsky.

Auto de Multa nº 207/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº **207/2024** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está

vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023894074** e o código CRC **17975F5E**.

EXTRATO SEI Nº 0024147535/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024147463/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.250799-8.

Autuado (a): Waldomir Reginaldo.

Auto de Multa nº 498/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 498/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com

nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024147535** e o código CRC **824673F0**.

EXTRATO SEI Nº 0020254024/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020253495/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.137921-8.

Autuado (a): Alan Adams Peixer.

Auto de Multa n.º 151/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 151/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com

nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020254024** e o código CRC **D12012EE**.

EXTRATO SEI Nº 0020038364/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 06 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020038248/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.130062-0.

Autuado (a): Larissa Natalie dos Santos.

Auto de Infração n.º 7466/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7466/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020038364** e o código CRC **638B25B9**.

EXTRATO SEI Nº 0023532925/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 12 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023532788/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.074932-3.

Autuado (a): Edson Roberto Auerhahn.

Auto de Infração nº 00061/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 00061/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao

Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023532925** e o código CRC **80AE0767**.

EXTRATO SEI Nº 0023873037/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023872946/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 24.0.160833-2.

Autuado (a): Noeli da Maia Forbice.

Auto de Infração n.º 6043/2024.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto

de Infração nº 6043/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023873037** e o código CRC **2CFC6818**.

EXTRATO SEI Nº 0024149666/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024149623/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.276993-3.

Autuado (a): Valeria Aparecida Ribeiro Santos.

Auto de Multa nº 493/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 493/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149666** e o código CRC **EC8B7C9F**.

EXTRATO SEI Nº 0024194477/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024194417/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.277000-1.

Autuado (a): Elizangela Gil Machado.

Auto de Multa nº 495/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 495/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024194477** e o código CRC **23DF08C2**.

EXTRATO SEI Nº 0024199385/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024199349/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.277006-0.

Autuado (a): Pedro Machado.

Auto de Multa nº 492/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 492/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024199385** e o código CRC **5CFD872C**.

EXTRATO SEI Nº 0024207727/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI

Nº 0024207167/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.191810-9.

Autuado (a): Almir Cesar Cassiano.

Auto de Infração Ambiental n.º 2972/22.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 20 (vinte) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024207727** e o código CRC **C4C60BBC**.

EXTRATO SEI Nº 0023404030/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023403882/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.270046-0.

Autuado (a): Cirleia Aparecida Caetano.

Auto de Infração Ambiental n.º 2372/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023404030** e o código CRC **4B9472BE**.

EXTRATO SEI N° 0023465907/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

0023464870 Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023464870/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.286595-7.

Autuado (a): Jolmar Mondini.

Auto de Infração Ambiental n.º 11157/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão do Processo Administrativo Ambiental nº 0476/17 (20.0.176799-9).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). 4. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023465907** e o código CRC **09EA4EBB**.

EXTRATO SEI Nº 0023403363/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023403221/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.277010-7.

Autuado (a): Zibell Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11156/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela

REPARAÇÃO DO DANO na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0451/16 (19.0.143635-4).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023403363** e o código CRC **3FAAC072**.

EXTRATO SEI Nº 0023467055/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023466809/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.286598-1.

Autuado (a): Venso Empreendimentos Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11158/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0356/17 (20.0.156502-4).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Proceder a **reposição florestal** correspondente ao volume de 2,3766 m³, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição ou procedendo ao plantio de reposição correspondente. 2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 4. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 12/02/2025, às 16:48, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023467055** e o código CRC **31B4A484**.

EXTRATO SEI Nº 0024234804/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024234635/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.121513-6.

Autuado (a): Reinel Martins Lemos.

Auto de Infração Ambiental nº 11438/24.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11438/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.121513-6.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024234804** e o código CRC **0CE8551D**.

EXTRATO SEI Nº 0023470787/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023470396/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.292675-1.

Autuado (a): Anair Borges Minte.

Auto de Infração Ambiental n.º 11161/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0190/16 (19.0.068554-7).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. 2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-areadegradada-prad/>) um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. Secretaria. 4. Regularizar a edificação, apresentando o Alvará de Construção a ser obtido nesta 5. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023470787** e o código CRC **BBA8F899**.

EXTRATO SEI Nº 0023088549/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023088479/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.296708-3.

Autuado (a): Jaime de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 6744/23.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou

o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023088549** e o código CRC **0AA779EF**.

EXTRATO SEI Nº 0024267470/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024267368/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.225203-0.

Autuado (a): Marilda da Rocha.

Auto de Infração Ambiental n.º 3164/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024267470** e o código CRC **4853D6A7**.

EXTRATO SEI Nº 0022998163/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022998091/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.293185-2.

Autuado (a): UNDR Bar Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11422/23.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022998163** e o código CRC **5FC761BD**.

EXTRATO SEI Nº 0024497805/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024128777/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.187656-2.

Autuado (a): Odete Aparecida Schultz de Carvalho.

Auto de Infração Ambiental nº 6530/22.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024497805** e o código CRC **1EA316C0**.

EXTRATO SEI Nº 0024194013/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024192030/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.295884-8.

Autuado (a): Joel Valdemiro Hein.

Auto de Infração Ambiental nº 11887/22.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024194013** e o código CRC **CDD613B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024494050/2025 - SEGOV.UAD

Número: 69/2025

Empenho: 117/2025

Ata de Registro de Preços: 13/2024

Detentora: AV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de ITEM 2 – Papel toalha interfolhado (Marca: Indaial) e ITEM 5 – Sabonete espuma (Marca: Bellplus)).

Data: 12/02/2025

Valor da autorização: R\$ 3.526,30 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494050** e o código CRC **B6459A87**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024493973/2025 - SEGOV.UAD

Número: 76/2025

Empenho: 121/2025

Ata de Registro de Preços: 02/2025

Detentora: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 02 – Garrafa térmica 750ml, marca Invicta VG, ITEM 05 – Xícara para café, marca Schmidt e ITEM 6 – Tapete antiderrapante, marca Kacyumara)

Data: 12/02/2025

Valor da autorização: R\$ 11.307,50 (onze mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493973** e o código CRC **6AD08BBC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024481955/2025 -
SEGOV.UAD**

Número: 85/2025

Empenho: 132/2025

Ata de Registro de Preços: 07/2025

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o evento do Programa Câmara Mirim – reunião com os Conselheiros Mirins; Data: 12/02/2025; 10 pessoas).

Data: 11/02/2025

Valor da autorização: R\$ 130,93 (cento e trinta reais e noventa e três centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024481955** e o código CRC **641D428B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024494081/2025 -
SEGOV.UAD**

Número: 77/2025

Empenho: 122/2025

Ata de Registro de Preços: 03/2024

Detentora: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 01 – Açúcar refinado, marca Caravelas)

Data: 12/02/2025

Valor da autorização: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494081** e o código CRC **1511B65F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024494002/2025 - SEGOV.UAD

Número: 78/2025

Empenho: 123/2025

Ata de Registro de Preços: 03/2024

Detentora: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 02 – Café, marca Caboclo)

Data: 12/02/2025

Valor da autorização: R\$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494002** e o código CRC **F7D6B75F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024494109/2025 - SEGOV.UAD

Número: 68/2025

Empenho: 116/2025

Ata de Registro de Preços: 12/2024

Detentora: R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 01 – Copo p/ água 200ml, marca Copobras, ITEM 02 – Copo p/ café 50ml, marca Copobras e ITEM 6 – Guardanapo de papel, marca Nobby)

Data: 12/02/2025

Valor da autorização: R\$ 3.449,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494109** e o código CRC **D30A4AC1**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA MUNICIPAL DE JOINVILLE, EDITAL 001/2025

Com início no dia desesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos até a data de hoje, **doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco**, às onze horas com reuniões diárias presencialmente na sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Inácio Bastos, 1.084, bairro Bucarein, Joinville/SC foram realizadas as análises dos processos de inscrição. Cumpridas as exigências legais de convocação, o Presidente da Comissão, Sr. Rafael Rudolfo Soares, abriu a reunião e foram apresentadas as credenciais, sendo estes os seguintes membros titulares e suplentes: Erico Augusto Machado, Viviane Koerich Gomes, Patricia Riden Baleche, Taiane Ferreira dos Santos, Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior, Jean Rogers Kupicki, Thiago Henrique Rohrbacher. O Presidente deu boas vindas a todos e informou sobre o início dos trabalhos de análise do Lote 2, com estrita observância ao dispositivo legal do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, de modo que houvesse isonomia na análise dos processos de candidatura e senso de justiça frente aos resultados e currículo dos candidatos. Consecutivamente, passou-se a analisar os processos de candidaturas para as vagas abertas como Técnico, Auxiliar Técnico, Profissional de Iniciação Esportiva, Atletas e Paratletas na ordem apresentada pelo Sistema Sesporte, sendo registrado todos os detalhes da análise para encaminhamento de diligência e/ou resultado de cada candidato. Ao final do período de inscrições, obteve-se um total de **447** processos de inscrição no prazo, mais 4 processos de inscrição fora do prazo que não foram analisados. As análises de todos os processos iniciaram no desesseis de janeiro e encerraram no dia cinco de fevereiro do mesmo ano. Durante e após as análises foram encaminhadas pela Comissão os pedidos de diligência conforme item 2.2 (Cronograma) e conforme item 2.6 do presente edital. Os membros da Comissão realizaram as análises de cada um dos candidatos de forma individualizada, em diferentes sessões desta reunião, com execução de diligências via sistema, na forma do Edital. Findo as análises, todos os candidatos foram pontuados e classificados em conformidade com as vagas oferecidas de acordo com os critérios deste edital. O Sr. Rafael Rudolfo Soares encerrou a reunião em doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, agradecendo a participação e empenho de todos. Esta ata é subscrita e assinada pelos membros da Comissão, apresentando-se o resultado a seguir da seguinte maneira: **Tabela 01-A, 01-B, 01-C - Função Técnico Esportivo** - Relação dos aprovados e classificados para a vaga de Técnico, conforme o quadro de vagas, incluindo eventuais suplentes devido ao número de vagas e não contemplados. **Tabela 02-A, 02-B, 02-C - Função Auxiliar Técnico** - Relação dos aprovados e classificados para a vaga de Auxiliar Técnico, conforme o quadro de vagas, incluindo eventuais suplentes devido ao número de vagas e não contemplados; **Tabela 03-A, 03-B, 03-C - Função Atleta Esportivo** - Relação dos aprovados e classificados para a vaga de Atleta, conforme o quadro de vagas, incluindo eventuais suplentes devido ao número de vagas e não contemplados; **Tabela 04-A, 04-B, 04-C - Atleta Paradesportivo** - Relação dos aprovados e classificados para a vaga de Atleta Paradesportivo, conforme o quadro de vagas, incluindo eventuais suplentes devido ao número de vagas e não

contemplados; **Tabela 05-A, 05-B, 05-C - Aprovação Parcial - Profissionais de Iniciação Esportiva** - Relação de classificados para a vaga de Profissional de Iniciação Esportiva, eventuais suplentes devido ao número de vagas e não contemplados.

Tabela 01 - A: CONTEMPLADOS - TÉCNICOS ESPORTIVOS						
CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
LUIZ GUSTAVO WIGGERS	FUTSAL	MASCULINO	9	R\$ 3.420,00	10	01/03/2025
CIBELE BARBOSA LOPES SAI	GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO	5	R\$ 3.000,00	10	01/03/2025
RICARDO GEBAUER DE CARVALHO	NATAÇÃO	MISTO	13	R\$ 3.820,00	10	01/03/2025
KAIO EDUARDO LOPES	VOLEIBOL	MASCULINO	7	R\$ 2.720,00	10	01/03/2025
WILSON OTTO SIEDSCHLAG	XADREZ	MISTO	9	R\$ 2.400,00	10	01/03/2025
Tabela 01 - B: SUPLENTE - TÉCNICOS ESPORTIVOS						
CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	NATAÇÃO	MISTO	9	R\$ 3.520,00	-	-
Tabela 01 - C: NÃO CONTEMPLADOS - TÉCNICOS ESPORTIVOS						
CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	INCONSISTÊNCIA			
SUELI COAN SOMBRI DE OLIVEIRA	BOLÃO	-	VAGA INEXISTENTE			
EDILCE BRITO MONTEIRO	GINÁSTICA ARTÍSTICA	-	VAGA INEXISTENTE - SEGMENTO INCORRETO			
ESTEVÃO DOS SANTOS	JIU-JITSU		VAGA INEXISTENTE			

Tabela 02-A: CONTEMPLADOS - AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO

CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
SAMUEL ANTÔNIO COUTINHO AGOSTINHO	GINÁSTICA ARTÍSTICA	MISTO	5	R\$ 2.220,00	10	01/03/2025
ANA CAROLINA HINTZ KWITSCHAL	GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO	10	R\$ 2.400,00	10	01/03/2025
ADRIANO FERREIRA	HANDEBOL	MASCULINO	5	R\$ 1.490,00	10	01/03/2025
CAROLINE OLIARI CARDOSO DE LUCCA	VOLEIBOL	FEMININO	4	R\$ 2.040,00	10	01/03/2025

Tabela 02 - B: SUPLENTE - AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO

CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
-	-	-	-	-	-	-

Tabela 02 - C: NÃO CONTEMPLADOS - AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO

CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	INCONSISTÊNCIA
EVANDRO JOSÉ MENDONÇA	HANDEBOL	MASCULINO	ANEXO VI NÃO POSSUI ASSINATURA DO TÉCNICO

Tabela 03 - A: CONTEMPLADOS - ATLETAS						
CANDIDATO	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
LUCAS DE ALMEIDA ROSA	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	9	R\$ 1.971,75	10	01/03/2025
MILENA CORREA	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	7	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
JÚLIA SILVEIRA DUARTE	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
MATEUS BELLO DA SILVA	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
MURILO SILVEIRA BEZERRA	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
GABRIELA LEITE DO ROSÁRIO	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
JOÃO VICTOR BARKEMEYER DE SOUZA	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
DANIELLY VICTÓRIA DOS SANTOS LESPICO	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
KARINE ESTÉFANE MARTINS	ATLETISMO M/F	OLESC	8	R\$ 1.183,05	10	01/03/2025
MARIA LUIZA DA SILVA ALEXANDRE	ATLETISMO M/F	OLESC	8	R\$ 1.183,05	10	01/03/2025
IGOR VIEIRA	ATLETISMO M/F	OLESC	6	R\$ 620,00	10	01/03/2025
JOHAN DAVID PONICK TOBLER	ATLETISMO M/F	OLESC	6	R\$ 750,00	10	01/03/2025
MARIANA MACHADO OENNING	ATLETISMO M/F	OLESC	6	R\$ 750,00	10	01/03/2025
HENRIQUE JUNKES CONRADI	ATLETISMO M/F	OLESC	6	R\$ 720,00	10	01/03/2025
MARIA VITORIA SERAPIÃO VITALINO	ATLETISMO M/F	OLESC	5	R\$ 500,00	10	01/03/2025
RENATA DA SILVA	ATLETISMO M/F	OLESC	5	R\$ 500,00	10	01/03/2025
ELIANE MARTINS	ATLETISMO M/F	JASC	10	R\$ 2.760,45	10	01/03/2025
OTÁVIO HENRIQUE VICENTE	ATLETISMO M/F	JASC	10	R\$ 2.760,45	10	01/03/2025

LAYS CRISTINA RODRIGUES SILVA	ATLETISMO M/F	JASC	9	R\$ 2.760,45	10	01/03/2025
LEONARDO FELIPE MENDES	ATLETISMO M/F	JASC	9	R\$ 2.760,45	10	01/03/2025
ENZO MROWSKOWSKI	BASQUETEBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 525,00	10	01/03/2025
HENRIQUE TOMAZONI ANDRADE	BASQUETEBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 525,00	10	01/03/2025
MATEUS FORNAZA GIESEL	BASQUETEBOL MASCULINO	OLESC	4	R\$ 320,00	10	01/03/2025
EMANUEL CARDOSO DA SILVA	BASQUETEBOL MASCULINO	OLESC	4	R\$ 300,00	10	01/03/2025
JOSÉ PEDRO CORDEIRO SANTANA	BASQUETEBOL MASCULINO	OLESC	4	R\$ 350,00	10	01/03/2025
HENRIQUE RISTOW REINERT	BASQUETEBOL MASCULINO	JASC	5	R\$ 525,00	10	01/03/2025
STELA SCHNEIDER RHEIN ZANELATO	BASQUETEBOL FEMININO	JOGUINHOS	5	R\$ 700,00	10	01/03/2025
JULYA ALISSA FARIAS DOS SANTOS	BASQUETEBOL FEMININO	JOGUINHOS	5	R\$ 700,00	10	01/03/2025
RAQUEL PORFIRIO LOPES DE OLIVEIRA	BASQUETEBOL FEMININO	JOGUINHOS	5	R\$ 700,00	10	01/03/2025
JULIANA SOLI FRITZ	BASQUETEBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 720,00	10	01/03/2025
AMANDA SERAFIM	BASQUETEBOL FEMININO	JOGUINHOS	3	R\$ 200,00	10	01/03/2025
JULIANA CRISTINA DE CAMARGO	BASQUETEBOL FEMININO	OLESC	4	R\$ 400,00	10	01/03/2025
NATHALY LUY	BASQUETEBOL FEMININO	OLESC	3	R\$ 200,00	10	01/03/2025
GABRIELA VELAMI DOS SANTOS BRITO	BASQUETEBOL FEMININO	OLESC	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
MALVINA NUNES	BOLÃO 23 FEMININO	JASC	6	R\$ 540,00	10	01/03/2025
CARMEN UTECH	BOLÃO 23 FEMININO	JASC	4	R\$ 420,00	10	01/03/2025
ROSANE VIZOLLI SUFIATTI	BOLÃO 23 FEMININO	JASC	4	R\$ 420,00	10	01/03/2025
JOÃO HENRIQUE						

MAURINA CARDOSO	CICLISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 920,00	10	01/03/2025
GABRIELLA DA SILVA RAMOS	CICLISMO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 920,00	10	01/03/2025
VITOR FERNANDO LORENTINO	CICLISMO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025
INDIANARA SCOTTI	CICLISMO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 700,00	10	01/03/2025
JOÃO VITOR TARTARI DE ALMEIDA	CICLISMO M/F	OLESC	4	R\$ 400,00	10	01/03/2025
JOÃO VICTOR DAS CHAGAS BARBOSA	FUTSAL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 700,00	10	01/03/2025
KAUAN LEDOUX DE MEDEIROS	FUTSAL MASCULINO	JASC	4	R\$ 700,00	10	01/03/2025
YSADORA ARRUDA DOS SANTOS	FUTSAL FEMININO	OLESC	4	R\$ 530,00	10	01/03/2025
MARIA EDUARDA CASTAGNA ZANCHETTA	FUTSAL FEMININO	OLESC	4	R\$ 480,00	10	01/03/2025
RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA	FUTEBOL FEMININO	JOGUINHOS	10	R\$ 1.971,75	10	01/03/2025
MICAELA BRANDÃO DREHER	FUTEBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 800,00	10	01/03/2025
THABATA NICOLY PEREIRA TEIXEIRA	FUTEBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 800,00	10	01/03/2025
LETYCIA SOUZA DO CARMO	FUTEBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	10	01/03/2025
LEANDRA BRISCHILIARI	FUTEBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	10	01/03/2025
LUIZA MARIA DE ANDRADE	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025
MELINA PINHEIRO VALIENGO	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 800,00	10	01/03/2025
KAUANY CARDOSO RIBEIRO	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	10	01/03/2025
CATARINA KIRST MEYER	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 800,00	10	01/03/2025
	GINÁSTICA					

JULIA SOARES MADEIRA	GINASTICA ARTÍSTICA M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	10	01/03/2025
BERNARDO FERREIRA BLANCK	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	OLESC	6	R\$ 620,00	10	01/03/2025
MATHEUS SILVA SALES DO NASCIMENTO	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JASC	6	R\$ 920,00	10	01/03/2025
HELENA MICHELS DECKER	GINÁSTICA RÍTMICA	JOGUINHOS	6	R\$ 920,00	10	01/03/2025
ALEXIA FAGUNDES MENDES	GINÁSTICA RÍTMICA	JOGUINHOS	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025
ISABELA ALMEIDA DE SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	JOGUINHOS	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025
CLARA HAGER	GINÁSTICA RÍTMICA	JOGUINHOS	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025
CAROLINA ISABELLA FERREIRA	GINÁSTICA RÍTMICA	JOGUINHOS	4	R\$ 730,00	10	01/03/2025
CAMILLA ISABELLE BERNARDO SALVADOR	GINÁSTICA RÍTMICA	JOGUINHOS	3	R\$ 350,00	10	01/03/2025
SARA FIDENCIO	GINÁSTICA RÍTMICA	OLESC	7	R\$ 620,00	10	01/03/2025
SOPHIA MAFRA MAIA	GINÁSTICA RÍTMICA	OLESC	7	R\$ 620,00	10	01/03/2025
EDUARDA ZIMMERMANN MENESTRINA	GINÁSTICA RÍTMICA	OLESC	7	R\$ 620,00	10	01/03/2025
KETLYN VITÓRIA LISBOA	GINÁSTICA RÍTMICA	OLESC	5	R\$ 400,00	10	01/03/2025
ANA LUIZA FRANCESCHI DE SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	JASC	10	R\$ 2.720,00	10	01/03/2025
ERICK MATEUS DA COSTA	HANDEBOL MASCULINO	JOGUINHOS	3	R\$ 200,00	10	01/03/2025
PEDRO HENRIQUE KASTEHLIN DE SOUZA	HANDEBOL MASCULINO	JOGUINHOS	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
SAMUEL CARLOS PEREIRA	HANDEBOL MASCULINO	OLESC	4	R\$ 310,00	10	01/03/2025
FELIPE KRELLING KLEIN	HANDEBOL MASCULINO	OLESC	4	R\$ 240,00	10	01/03/2025

MICKAEL DA COSTA THOMAZ	HANDEBOL MASCULINO	OLESC	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
LUAN FELIPE MEDEIROS PEREIRA	HANDEBOL MASCULINO	OLESC	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
ARTHUR BALDISSERA DE OLIVEIRA	HANDEBOL MASCULINO	OLESC	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
LUCAS DA SILVA SIMPLICIO	JIU-JITSU M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 420,00	10	01/03/2025
PATRICK EDUARDO ASSMANN	JUDÔ M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 545,00	10	01/03/2025
DJULIA GABRIELLY NUNES	JUDÔ M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 525,00	10	01/03/2025
GABRIELLE LUIZE BORGES	JUDÔ M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 545,00	10	01/03/2025
DIOGO ALVES DO NASCIMENTO	JUDÔ M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 200,00	10	01/03/2025
JORGE FERNANDO WEIRICH	JUDÔ M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
AKIRA ENZO MENDES OZAKI	JUDÔ M/F	OLESC	4	R\$ 320,00	10	01/03/2025
RAFAEL PERES FERREIRA	JUDÔ M/F	JASC	4	R\$ 525,00	10	01/03/2025
RAFAEL FELIX DE JESUS	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	10	R\$ 1.971,75	10	01/03/2025
CAROLINE CORREIA	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	9	R\$ 1.971,75	10	01/03/2025
GABRIELA PRUDÊNCIO	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	8	R\$ 1.971,75	10	01/03/2025
GABRIELLI MORAES ALVES	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	8	R\$ 1.971,75	10	01/03/2025
DOUGLAS CHIQUEIRO	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 920,00	10	01/03/2025
HYOHANA ROSENBROCK	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
SOFIA PASSOS PLOTHOW	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 800,00	10	01/03/2025
RUANN KHRISTIAN SEZERINO	KARATÊ M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	10	01/03/2025
LUCAS SCHUSTER	KARATÊ M/F	OLESC	8	R\$ 1.183,05	10	01/03/2025
MARIA CLARA CAMPOS COSTA	KARATÊ M/F	OLESC	5	R\$ 500,00	10	01/03/2025

DE ABREU						
MATHEUS RECH DA MAIA	KARATÊ M/F	OLESC	5	R\$ 550,00	10	01/03/2025
LAURA FAUST	KARATÊ M/F	OLESC	4	R\$ 500,00	10	01/03/2025
NICOLAS CORREIA DOS SANTOS	KARATÊ M/F	OLESC	4	R\$ 530,00	10	01/03/2025
RAFAEL PICOLOTO MENEZES	KARATÊ M/F	OLESC	4	R\$ 500,00	10	01/03/2025
MARIA LAURA CORDERO ANDRES	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
LARISSA COMIN	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
EDUARDO SPRINGER MESANELLI MAURMAN	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
VITOR DE CASTRO RUBIO	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	10	01/03/2025
VALENTINO THOTH DA SILVA	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 800,00	10	01/03/2025
BEATRIZ MINIKOVSKI TRANCOSO	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	10	01/03/2025
BRUNA MENDES COSTA	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 700,00	10	01/03/2025
VINÍCIUS DA ROSA MAIA	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	10	01/03/2025
YASMIN LAÍS DE ARAÚJO	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	10	01/03/2025
GUILHERME MONTIBELLER HOLTZ	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	10	01/03/2025
IGOR SAVIATO	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 400,00	10	01/03/2025
DAVI LUIS SIEWERT PRETTO	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 400,00	10	01/03/2025
MARIANA LIMA ACEVEDO	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 420,00	10	01/03/2025
VINÍCIUS TORRES STREIT	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 450,00	10	01/03/2025
AMANDA SCHUMACHER DE OLIVEIRA	NATAÇÃO M/F	JASC	6	R\$ 920,00	10	01/03/2025
FABRICIO GASPAR PEREIRA	NATAÇÃO M/F	JASC	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025
JOÃO PAULO	NATAÇÃO M/F	JASC	5	R\$ 720,00	10	01/03/2025

ERSCHING	NATAÇÃO M/F	JASC	3	R\$ 120,00	10	01/03/2025
MIGUEL VARGAS DOS SANTOS	TAEKWONDO M/F	JOGUINHOS	9	R\$ 1.445,00	10	01/03/2025
NICOLAS DE SÁ ARAUJO	TAEKWONDO M/F	JOGUINHOS	9	R\$ 1.425,00	10	01/03/2025
NICOLAS BORGES KALKMANN	TAEKWONDO M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 675,00	10	01/03/2025
VINICIUS ERDMANN GOMES	TAEKWONDO M/F	OLESC	5	R\$ 320,00	10	01/03/2025
FRANCISCO BLAZIUS DOS SANTOS	TAEKWONDO M/F	OLESC	4	R\$ 320,00	10	01/03/2025
VINICIUS REZENDE DA CUNHA	TAEKWONDO M/F	OLESC	4	R\$ 300,00	10	01/03/2025
PEDRO BLAZIUS DOS SANTOS	TAEKWONDO M/F	JASC	4	R\$ 545,00	10	01/03/2025
LAURA PEDROTTI DE OLIVEIRA	TÊNIS M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 630,00	10	01/03/2025
IAGO ARAÚJO SERRATE	TÊNIS M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 650,00	10	01/03/2025
VINÍCIUS VALENTE MARX	TÊNIS M/F	OLESC	7	R\$ 540,00	10	01/03/2025
DAVIDE OLIVEIRA DA SILVA	TÊNIS M/F	OLESC	4	R\$ 380,00	10	01/03/2025
RICARDO FERNANDES MARTINS	TÊNIS DE MESA M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
ARTHUR MOREIRA FAZOLIM	TÊNIS DE MESA M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
MATHEUS VINICIUS DE JESUS	TÊNIS DE MESA M/F	JOGUINHOS	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
BRUNO HENRIQUE ROSA	TÊNIS DE MESA M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	10	01/03/2025
FELIPE REICHERT DE OLIVEIRA	TÊNIS DE MESA M/F	OLESC	6	R\$ 750,00	10	01/03/2025
YURI DACOREGIO CERCAL	TÊNIS DE MESA M/F	OLESC	5	R\$ 550,00	10	01/03/2025
MARCOS VINICIUS D AVILA	TÊNIS DE MESA M/F	OLESC	5	R\$ 550,00	10	01/03/2025

DANIEL WEBER	TÊNIS DE MESA M/F	OLESC	5	R\$ 450,00	10	01/03/2025
LHAYS FRANCIELE LEIZVISKI STOLARSKI	TÊNIS DE MESA M/F	JASC	7	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
ALEXIA SUEMI NAKASHIMA	TÊNIS DE MESA M/F	JASC	6	R\$ 1.050,00	10	01/03/2025
PEDRO HENRIQUE PEDRON	VÔLEI DE PRAIA M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 330,00	10	01/03/2025
HELENA MACALOSSI DA SILVA	VÔLEI DE PRAIA M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 300,00	10	01/03/2025
AGATHA FERNANDA DE LUCCA	VÔLEI DE PRAIA M/F	OLESC	4	R\$ 390,00	10	01/03/2025
LAÍS RAFAELLA ALCINI	VÔLEI DE PRAIA M/F	OLESC	4	R\$ 390,00	10	01/03/2025
CAIO FELIPE VITAL SANTOS	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	6	R\$ 810,00	10	01/03/2025
GUSTAVO HENRIQUE REINERT	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	5	R\$ 650,00	10	01/03/2025
MATHEUS RIBEIRO MAGALHÃES	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	5	R\$ 780,00	10	01/03/2025
GABRIEL CORREA DA SILVA	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	5	R\$ 650,00	10	01/03/2025
GUSTAVO MIYANISCHI MOSCARDO	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	5	R\$ 630,00	10	01/03/2025
PEDRO EMANOEL ALEXI VENCESLAU	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 630,00	10	01/03/2025
GUILHERME LISBÔA	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 680,00	10	01/03/2025
ASAFE BERWIG REIN	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 630,00	10	01/03/2025
LAIS OSTROWSKI LIERMANN	VOLEIBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 650,00	10	01/03/2025
GABRIELE AGUIAR MARTINS	VOLEIBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 730,00	10	01/03/2025
GIOVANA CAROLINA DOS SANTOS	VOLEIBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 780,00	10	01/03/2025
ISADORA SOARES	VOLEIBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 710,00	10	01/03/2025

MARIANA ADACIA DA SILVA	VOLEIBOL FEMININO	JOGUINHOS	4	R\$ 710,00	10	01/03/2025
AMANDA OENNING GRACIOTO	VOLEIBOL FEMININO	JOGUINHOS	3	R\$ 230,00	10	01/03/2025
SARAH BALLATKA	VOLEIBOL FEMININO	OLESC	3	R\$ 250,00	10	01/03/2025
AIMÊ ANDREOLLI DA SILVA	VOLEIBOL FEMININO	OLESC	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
BIANCA DE CASTRO OLIVEIRA	VOLEIBOL FEMININO	JASC	4	R\$ 780,00	10	01/03/2025
ANGÉLICA DE LUCCA	VOLEIBOL FEMININO	JASC	4	R\$ 780,00	10	01/03/2025
GABRIEL HENRIQUE AMÉRICO DOS SANTOS	XADREZ M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 440,00	10	01/03/2025
LUCAS DE MIRA THEILACKER	XADREZ M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025
VICTOR EMANUEL DA COSTA ASSUNÇÃO	XADREZ M/F	OLESC	5	R\$ 390,00	10	01/03/2025
YGOR GABRIEL DA COSTA ASSUNÇÃO	XADREZ M/F	OLESC	4	R\$ 340,00	10	01/03/2025
GUSTAVO KAMER	XADREZ M/F	OLESC	3	R\$ 220,00	10	01/03/2025

Tabela 03 - B: SUPLENTES - ATLETAS

CANDIDATO	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
WILLIAN AMORIM COELHO	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	-	-
GUSTAVO TOMASCHITZ SENFF	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	-	-
MATHEUS LUBAWSKI	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	-	-
ANA KAROLYNA RAMOS DA CRUZ	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 850,00	-	-
RAYSSA EMANUELI DA SILVA PIO	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 750,00	-	-

EDUARDO DE LUCENA VIANA	ATLETISMO M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 250,00	-	-
NUBIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
LUIS FERNANDO ALVES MARQUES	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
ALICE VITÓRIA COSTA FRAGA	ATLETISMO M/F	OLESC		R\$ 550,00	-	-
BIANCA BORGES	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 450,00	-	-
FERNANDA LUIZA MARTINS	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 500,00	-	-
AISHA DA SILVA SESTREM GARCIA	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
PAULO HENRIQUE WEIGSDING	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 450,00	-	-
CLARA BAYER	ATLETISMO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
GUSTAVO DE SOUSA AQUINO	ATLETISMO M/F	OLESC	3	R\$ 300,00	-	-
LYEDSON MARTINS DE LIMA	ATLETISMO M/F	OLESC	3	R\$ 300,00	-	-
JOÃO PAULO DE LARA NOVAKOSKI	ATLETISMO M/F	OLESC	3	R\$ 300,00	-	-
LEANDRO LUIZ MATHIAS	ATLETISMO M/F	OLESC	3	R\$ 220,00	-	-
PIETRO RODRIGUÊS CAETANO	ATLETISMO M/F	OLESC	3	R\$ 280,00	-	-
JUAN ANDING	ATLETISMO M/F	JASC	9	R\$ 2.760,45	-	-
CAMILLY CAROLINI DOS SANTOS	ATLETISMO M/F	JASC	8	R\$ 2.760,45	-	-
ANA LAYS BAYER	ATLETISMO M/F	JASC	7	R\$ 1.050,00	-	-
LETICIA LUCINDA DELL AGNOLO	ATLETISMO M/F	JASC	6	R\$ 1.050,00	-	-
BRANCA ELENA ALVES HAILE	ATLETISMO M/F	JASC	6	R\$ 1.050,00	-	-

TAMIRIS DE LIZ	ATLETISMO M/F	JASC	6	R\$ 1.000,00	-	-
BARBARA STEFANI VALLE	ATLETISMO M/F	JASC	4	R\$ 800,00	-	-
NICOLAS FERNADO CUSTODIO	CICLISMO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 700,00	-	-
PEDRO PAULO MONDIN	CICLISMO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 720,00	-	-
HELOÍSA WILPERT	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 220,00	-	-
ELMO AZEVEDO PEREIRA	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	JASC	5	R\$ 720,00	-	-
MARIA HELENA DE MOURA	GINÁSTICA RÍTMICA	OLESC	5	R\$ 420,00	-	-
ALICE SCHUBERT SANTIAGO	GINÁSTICA RÍTMICA	OLESC	4	R\$ 420,00	-	-
LUANA FRANCESCHI DE SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	JASC	8	R\$ 2.720,00	-	-
BEATRIZ LEDOUX IAGINSKI	GINÁSTICA RÍTMICA	JASC	8	R\$ 2.720,00	-	-
VALENTINA MORALES HANSEN	GINÁSTICA RÍTMICA	JASC	8	R\$ 2.720,00	-	-
GIOVANNA BUTZKE DE SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	JASC	4	R\$ 720,00	-	-
MARIA FERNANDA PIO SABBO	JUDÔ M/F	JASC	4	R\$ 525,00	-	-
TUANY DE SOUZA	KARATÊ M/F	OLESC	4	R\$ 500,00	-	-
CAMYILLE VITORIA DE MELLO SOARES	KARATÊ M/F	OLESC	4	R\$ 500,00	-	-
THALISSON JOÃO MUNIZ DA SILVA	KARATÊ M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
PEDRO HENRIQUE MARTINS	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 800,00	-	-
LAURA LANA NUNES	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	-	-
HEITOR PALLAR DA CUNHA	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	-	-
GUILHERME PEDRINI	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 850,00	-	-

ANGELICO						
PEDRO BELTRAME INEU	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 700,00	-	-
JOÃO VITOR SAITO AMATUZZI	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	4	R\$ 700,00	-	-
HENRIQUE PALLAR DA CUNHA	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 300,00	-	-
VICTOR WILLY CREATINI STOBAUS	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 250,00	-	-
LARISSA MACHADO	NATAÇÃO M/F	JOGUINHOS	3	R\$ 330,00	-	-
KLAUS JANSON DE OLIVEIRA ARAÚJO FILHO	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 550,00	-	-
OTAVIO HENRIQUE MUHLMANN PROVESI	NATAÇÃO M/F	OLESC	4	R\$ 480,00	-	-
ALICE RIBEIRO	NATAÇÃO M/F	OLESC	3	R\$ 300,00	-	-
HELENA PALLAR DA CUNHA	NATAÇÃO M/F	JASC	4	R\$ 800,00	-	-
JOANA KADES	NATAÇÃO M/F	JASC	4	R\$ 720,00	-	-
RAFAELA DE GODOY ROPPE	NATAÇÃO M/F	JASC	4	R\$ 700,00	-	-
RAYHAN ALEXANDER GONZALEZ RODRIGUEZ	TAEKWONDO M/F	OLESC	4	R\$ 320,00	-	-
AIMÊ FERREIRA	TÊNIS M/F	OLESC	4	R\$ 360,00	-	-
JULIA OLIVEIRA MACHADO	TÊNIS M/F	OLESC	4	R\$ 360,00	-	-
GABRIEL ADRIANO DESCAMPS	TÊNIS M/F	OLESC	3	R\$ 200,00	-	-
ENZO VENISSES ZANIOLO DE BARROS	TÊNIS DE MESA M/F	JOGUINHOS	5	R\$ 800,00	-	-
DAVI DE SOUZA PRUFER	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 630,00	-	-
GABRIEL GROSS KINDERMANN	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	4	R\$ 630,00	-	-
IAGO ROBERTO MANHAS TEIXEIRA	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	3	R\$ 200,00	-	-
DEIVID DA SILVA MAIA	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	3	R\$ 300,00	-	-

MIGUEL ANDRADE DOMINGOS SILVA	VOLEIBOL MASCULINO	JOGUINHOS	3	R\$ 200,00	-	-
MANUELLY RODRIGUES VALES DE JESUS	VOLEIBOL FEMININO	JASC	4	R\$ 780,00	-	-

Tabela 03 - C: NÃO CONTEMPLADOS - ATLETAS

CANDIDATO	MODALIDADE	INCONSISTÊNCIA
ELOA PETROBELLI SELVINO	ATLETISMO M/F	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
NATHALY SANTOS DE JESUS	ATLETISMO M/F	ANEXO V - SEM ASSINATURA
SEBASTIÃO VYCTOR DE MELO	ATLETISMO M/F	ANEXO VI - SEM ASSINATURA
SHANTAL NAIR ROSA	ATLETISMO M/F	ATLETA NÃO POSSUI IDADE PARA CATEGORIA REQUERIDA
DAVI DO NASCIMENTO	ATLETISMO M/F	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
JACKSON EVALDO ARTMANN	ATLETISMO M/F	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
IAN LIMA FERREIRA	ATLETISMO M/F	DOCUMENTAÇÃO NÃO CONDIZ COM A MODALIDADE PLEITEADA
HENRIQUE EGERLAND	BASQUETEBOL MASCULINO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE INCOMPLETO
JORDAN BURGER	BASQUETEBOL MASCULINO	ANEXO IV - INVÁLIDO
LUCAS TEODORO DE SOUZA COLIMERIO	BASQUETEBOL MASCULINO	ANEXO V - EM BRANCO
MAISA PAOLA CORDEIRO	BASQUETEBOL FEMININO	ANEXO VII - DOCUMENTO FALTANTE
DAPHINE LETICIA BORGES PADILHA	BASQUETEBOL FEMININO	ANEXO IV - DOCUMENTO FALTANTE
JULIA RAMALHO MELOTTO	BASQUETEBOL FEMININO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE FALTANTE
ANA CLARA RUSSI VERIDIANA	BASQUETEBOL FEMININO	ANEXO III - DOCUMENTO FALTANTE
JAMILE OLGA AGOSTINHO	BASQUETEBOL FEMININO	ANEXO V - SEM ASSINATURA
CELESTINA SOMBRIO FRANCO	BOLÃO 23 FEMININO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
VANESSA SOMBRIO	BOLÃO 23 FEMININO	ANEXO V E VI - SEM ASSINATURA
DJENIFER NUNES DUTRA	CICLISMO M/F	ANEXO VIII - SEM ASSINATURA/DOCUMENTO DE IDENTIDADE INCOMPLETO
PEDRO HENRIQUE FURLANI	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III, VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
VINÍCIUS COUTINHO QUINTINO	FUTSAL MASCULINO	ANEXO VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

GABRIEL VICTOR DE SOUZA	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
GUILHERME FERRAZ TIBES	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III, VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
LUCAS FERNANDO BLUM	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III, VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
GABRIEL BENTO VERMOHLER	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III, VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
GABRIEL HENRIQUE MAFRA VIEIRA	FUTSAL MASCULINO	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
DANILO ALVES FANTUCI	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III, VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
AUGUSTO ALEJANDRO LOPES DA SILVA	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III E VII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
MURILO CARLOS SAAD JUNIOR	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III E VII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
KAUAN YURI MONTEIRO PINTO	FUTSAL MASCULINO	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
LEONARDO CUNHA	FUTSAL MASCULINO	ANEXO VII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
RYAN NUNES LIMA	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
GUSTAVO HENRIQUE KUROSAKI MERGULHÃO	FUTSAL MASCULINO	ANEXO III, VII E VIII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
ALAN SEVERIANO FRNKLIN	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
PEDRO HENRIQUE RUECKL	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
LUCAS HEITOR BARETIER	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
BRAIAN VINICIUS DA SILVA	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
ADRIAN GABRIEL DA SILVA	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL

GUILHERME DE NEZ	FUTSAL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
KAMILA VITÓRIA CASTILHOS DO NASCIMENTO	FUTSAL FEMININO	VAGA INEXISTENTE
BÁRBARA SCHMITZ POPA	FUTSAL FEMININO	VAGA INEXISTENTE
BRAIELY EDUARDA BRIXNER WISSMANN	FUTSAL FEMININO	VAGA INEXISTENTE
GABRIEL MIRANDA DIAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	ANEXO VI E VII - SEM ASSINATURA
ESTHER RAYANI DE AMORIM WAGNER	GINÁSTICA ARTÍSTICA M/F	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA CONFORME EDITAL
SOFIA MOREIRA MENEZES	GINÁSTICA RÍTMICA	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA CONFORME EDITAL
EMANUELA GASPAR	GINÁSTICA RÍTMICA	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA CONFORME EDITAL
HELENA DE CASTILHOS VALLIM	GINÁSTICA RÍTMICA	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA CONFORME EDITAL
MAITE MORAIS CAMPOS	GINÁSTICA RÍTMICA	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA CONFORME EDITAL
JÚLIA DANCOSKI	GINÁSTICA RÍTMICA	NÃO POSSUI IDADE MÍNIMA CONFORME EDITAL
LEONARDO VENTURA BAUER	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
HENRIQUE BRUGGEMANN	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO VIII - DOCUMENTO FALTANTE
VINÍCIUS BRUGGEMANN	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO VI - SEM ASSINATURA / ANEXO VIII - DOCUMENTO FALTANTE
MURILO DE JESUS SILVA	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO VII - SEM ASSINATURA
THIAGO MARKEWICZ DOS SANTOS	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO VIII - DOCUMENTO FALTANTE
ANDRÉ FELIPE ISRAEL	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
PABLO HENRIQUE SANTANA ARAÚJO	HANDEBOL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
PEDRO HENRIQUE GALDINO LIMA	JIU-JITSU M/F	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
DAFNE PEREIRA SANTOS	JIU-JITSU M/F	ANEXO IV - DOCUMENTO INCOMPLETO
WELLINGTON SILVA DOS SANTOS	JIU-JITSU M/F	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
MIGUEL SOUZA DE LIMA	JUDÔ M/F	ANEXO III - DOCUMENTO EM DESACORDO CONFORME EDITAL
KAUÊ DA SILVA	JUDÔ M/F	ANEXO VI - SEM ASSINATURA
JOÃO VITOR DAMIN	JUDÔ M/F	VAGA INEXISTENTE - SEGMENTO INCORRETO

JUAN CARLOS GONÇALVES	JUDÔ M/F	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO
VAENSSA SOUZA PERES	JUDÔ M/F	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
WESLEY DE FREITAS PISANESCHI	JUDÔ M/F	ANEXO V - DOCUMENTO FALTANTE
FELIPE FERREIRA VAZ DA SILVA	JUDÔ M/F	ANEXO IV - DOCUMENTO FALTANTE
ALEXANDER RAFAEL SPIESS	JUDÔ M/F	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
MARCUS VINICIUS REIS SASSO	KARATÊ M/F	ANEXO VIII - DOCUMENTO FALTANTE
DIOGO GABRIEL SCHNEIDER	KARATÊ M/F	ANEXO V - DOCUMENTO INCOMPLETO
AMANDA DE QUEIROZ	KARATÊ M/F	ANEXO V - DOCUMENTO INCOMPLETO
GABRIEL SANTOS SOLTO	KARATÊ M/F	VAGA INEXISTENTE - SEGMENTO INCORRETO
DIEGO REINALDO RIVAS TORREALBA	NATAÇÃO M/F	ATLETA NÃO POSSUI IDADE PARA CATEGORIA REQUERIDA
PAOLA MILCZVSKY	NATAÇÃO M/F	ANEXO VIII - DOCUMENTO INCOMPLETO
FELIPE CRISTIANO BOJARSKI	NATAÇÃO M/F	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
YURI HEKMANN	NATAÇÃO M/F	ATLETA NÃO POSSUI IDADE PARA CATEGORIA REQUERIDA
TIAGO SCHATTSCHEIDER GOLL	NATAÇÃO M/F	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
LEONARDO PARUCKER DA COSTA	NATAÇÃO M/F	ATLETA NÃO POSSUI IDADE PARA CATEGORIA REQUERIDA
GUILHERME DO CARMO FURLAN	NATAÇÃO M/F	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
JÉSSICA TAVARES ISABEL	NATAÇÃO M/F	VAGA INEXISTENTE - SEGMENTO INCORRETO
RONALDO KLUG JUNIOR	NATAÇÃO M/F	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
GABRIELLE REZENDE CAMARGO	NATAÇÃO M/F	ANEXO IV - DOCUMENTO FALTANTE / ANEXO VI - SEM ASSINATURA
JONI DIOGO CORREA	PUNHOBOL	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
RUBENS JOSE CORDEIRO	PUNHOBOL	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
RICARDO FRANCISCO CORDEIRO	PUNHOBOL	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
RENATO MESSIAS GONÇALVES	PUNHOBOL	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO

REINATO MESSIAS GONÇALVES	FUTIBOL	VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
ELOIZA ALVES DE OLIVEIRA	SKATE M/F	VAGA INEXISTENTE - CATEGORIA INCORRETA
PEDRO GUEL MAZZOCO ARAÚJO DA CRUZ	SKATE M/F	ANEXO IV - EM DESACORDO CONFORME EDITAL / ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
MATHEUS KORMANN CONINK	TÊNIS M/F	ANEXO V - SEM ASSINATURA
SAMUEL WIEST PEREIRA	TÊNIS DE MESA M/F	ANEXO IV - SEM ASSINATURA
ALLAN AUGUSTO KOVALCZYKOVSKI	TRIATHLON M/F	ANEXO IV E VIII EM DESCONFORMIDADE CONFORME EDITAL
GABRIELA AZAMBUJA MENDES	TRIATHLON M/F	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
VITOR GIRARD	TRIATHLON M/F	ANEXO IV - EM DESACORDO CONFORME EDITAL
ISABELA ODEVAGEN MICHALISZYN	TRIATHLON M/F	ANEXO IV - EM DESACORDO CONFORME EDITAL
GABRIEL FELICIANO	VOLEIBOL MASCULINO	VAGA INEXISTENTE - SEGMENTO INCORRETO
CRISTIAN VIEIRA DE CASTRO	VOLEIBOL MASCULINO	VAGA INEXISTENTE - SEGMENTO INCORRETO
LORENZO DE MOURA LOTKE	VOLEIBOL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL / ANEXO VII - FALTANTE
PEDRO ALEXANDRE WEIBER ALOISIO	VOLEIBOL MASCULINO	ANEXO V E VI - SEM ASSINATURA
KAUAN SIDNEI DE SOUZA	VOLEIBOL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
THEILOR EDUARDO GREGORY WESCHENFELDER	VOLEIBOL MASCULINO	ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL
CARLOS EDUARDO GUAREZI CORREA	VOLEIBOL MASCULINO	DOCUMENTOS FALTANTES
MIGUEL UMLAUF	VOLEIBOL MASCULINO	ATESTADO DE MATRICULA - DOCUMENTO FALTANTE
DOUGLAS DE OLIVEIRA DE ARAUJO	BOXE (JASC)	VAGA INEXISTENTE
LINCON FERNANDES DUARTE	BOXE (JASC)	VAGA INEXISTENTE
MARIANA FIRMO	KARATÊ M/F (JASC)	VAGA INEXISTENTE

Tabela 04-A: CONTEMPLADOS - PARATLETAS

CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
GEOVANA FANTON	ATLETISMO - DF	FEMININO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
IOHANA RAFAELA FUCK COELHO	ATLETISMO - DF	FEMININO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
EDENILSON ROBERTO FLORIANI	ATLETISMO - DF	MASCULINO	10	R\$ 2.720,00	10	01/03/2025
LUIS FELIPE ELICKER ROSIN	ATLETISMO - DF	MASCULINO	9	R\$ 1.700,00	10	01/03/2025
MARIVALDO MOREIRA	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
LEANDRO MARCON	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
JACKSON BASSANIO	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
RODRIGO EIROF	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
VINICIUS PATRICK DA COSTA	ATLETISMO - DI	MASCULINO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
JOÃO VITOR FERNANDES	ATLETISMO - DI	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
FABIANE VALÉRIO VENANCIO	ATLETISMO - DV	FEMININO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
SILVANA ZIMMER MACIEL DA SILVA	ATLETISMO - DV	FEMININO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
SARAH MARIA ARAUJO	ATLETISMO - DV	FEMININO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	ATLETISMO - DV	MASCULINO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
PAULINHO ROBERTO FURTADO	ATLETISMO - DV	MASCULINO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
AGUINALDO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	ATLETISMO - DV	MASCULINO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
RENATO ALVES	ATLETISMO - DV	MASCULINO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
JORGE LUIZ SILVA DE	ATLETISMO -	MASCULINO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025

SILVA DE SOUZA	DV	MASCULINO	0	R\$ 870,00	10	01/03/2025
NICOLLAS DA SILVA DE SANTANA	ATLETISMO - DV	MASCULINO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
ISMAEL ISAC GALDINO MIRANDA	ATLETISMO - DV	MASCULINO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
DEOLINDA MARIA LAGE FERNADES	BOCHA PARALÍMPICA	FEMININO	4	R\$ 600,00	10	01/03/2025
DIEGO MACHADO	BOCHA PARALÍMPICA	MASCULINO	6	R\$ 850,00	10	01/03/2025
LUIS FELIPE LEMES DA COSTA	BOCHA PARALÍMPICA	MASCULINO	3	R\$ 500,00	10	01/03/2025
DARIO SCHULZ FILHO	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	8	R\$ 1.450,00	10	01/03/2025
JOÃO MATHEUS DUARTE PADILHA	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
ARIEL BESSAS GONÇALVES	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
RYAN XAVIER DOS REIS	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	6	R\$ 900,00	10	01/03/2025
ALDO PAVESI	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	5	R\$ 900,00	10	01/03/2025
AMILTON DA COSTA CIDRAL	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	5	R\$ 900,00	10	01/03/2025
JEFFERSON VALENTIM DOS SANTOS	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	5	R\$ 900,00	10	01/03/2025
DANIEL RIBEIRO	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	5	R\$ 900,00	10	01/03/2025
RAFAEL DA SILVA ALVES	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	5	R\$ 800,00	10	01/03/2025
EDSON BORGES DA SILVA	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	MASCULINO	5	R\$ 770,00	10	01/03/2025
JOÃO PAULO ROMANINI	CICLISMO - DF - CLASSE C	MASCULINO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
MARIA SOCORRO PINHEIRO	CICLISMO - DV	FEMININO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
MARIANA DE						

MARIANA DE ANDRADE DE MELLO	NATAÇÃO - DA	FEMININO	9	R\$ 1.800,00	10	01/03/2025
GIOVANA CRISTINA VIEIRA	NATAÇÃO - DF	FEMININO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
THALYTA KELLY ANZOLIN HELLMANN	NATAÇÃO - DF	FEMININO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
VITÓRIA CRYSTINA ABRANGES	NATAÇÃO - DF	FEMININO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
JOSÉ VALCIR DE SOUSA	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
VITOR DENILSON VIEIRA	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	6	R\$ 930,00	10	01/03/2025
AUGUSTO CESAR COSTA	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	6	R\$ 900,00	10	01/03/2025
MIGUEL HENRIQUE	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	6	R\$1.000,00	10	01/03/2025
IGOR CAMPOS ZAGHETTO DA SILVA	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
MARIANA GUSELLA	NATAÇÃO - DI	FEMININO	4	R\$ 700,00	10	01/03/2025
LUIS FERNANDO BRUCH JUNIOR	NATAÇÃO - DI	MASCULINO	5	R\$ 850,00	10	01/03/2025
EDUARDO COELHO	NATAÇÃO - DI	MASCULINO	4	R\$ 700,00	10	01/03/2025
FILIPE CASAS KRUGER	NATAÇÃO - DI	MASCULINO	4	R\$ 620,00	10	01/03/2025
LUANA MENDES	NATAÇÃO - DV	FEMININO	6	R\$ 950,00	10	01/03/2025
DAIANE JANING	NATAÇÃO - DV	FEMININO	6	R\$ 900,00	10	01/03/2025
ALLAN GUILHERME JANNING	NATAÇÃO - DV	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	10	01/03/2025
DINA REGINA DA SILVA ABREU	TÊNIS DE MESA - DF	FEMININO	8	R\$ 1.320,00	10	01/03/2025
SILVANA APARECIDA RODRIGUES	TÊNIS DE MESA - DF	FEMININO	8	R\$ 1.320,00	10	01/03/2025
GUSTAVO ALEXANDRE	TÊNIS DE	MASCULINO	8	R\$	10	01/03/2025

ALEXANDRE LASKOSKY	MESA - DF	MASCULINO	8	1.320,00	10	01/03/2025
GERSON HINTZ	TÊNIS DE MESA - DF	MASCULINO	7	R\$ 1.020,00	10	01/03/2025
ARI CESAR TEIXEIRA	TÊNIS DE MESA - DF	MASCULINO	6	R\$ 870,00	10	01/03/2025
JOSIANE CIRICO	TÊNIS DE MESA - DI	FEMININO	5	R\$ 770,00	10	01/03/2025
Tabela 04-B: SUPLENTES - PARATLETAS						
CANDIDATO	MODALIDADE	NAIPE	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	MÁX. DE PARCELAS	CONCESSÃO
VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	-	-
ALEXANDRE LUIZ NEVES	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 850,00	-	-
MYCHAEAL TEIXEIRA SILVA	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 870,00	-	-
VINYCIUS NEUMANN RAIMUNDO	ATLETISMO - DF	MASCULINO	6	R\$ 850,00	-	-
JOSIANE PACKER	ATLETISMO - DV	FEMININO	4	R\$ 600,00	-	-
VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	ATLETISMO - DV	FEMININO	4	R\$ 600,00	-	-
LIANDRA RENKEN TRAUTMANN LIMA	BOCHA PARALÍMPICA	FEMININO	2	R\$ 400,00	-	-
VITOR LUCIANO JASCHKE DA SILVA	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	6	R\$ 1.000,00	-	-
ARTHUR FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	5	R\$ 850,00	-	-
JOSÉ DENIS JUSTINIANO AGUILERA JUNIOR	NATAÇÃO - DF	MASCULINO	4	R\$ 700,00	-	-
TAINA TAMIRIS DA SILVA	NATAÇÃO - DI	FEMININO	4	R\$ 700,00	-	-
CLARICE DO CARMO FREITAS	TÊNIS DE MESA - DF	FEMININO	6	R\$ 850,00	-	-

AMARILDO ELEOTÉRIO	TÊNIS DE MESA - DF	MASCULINO	5	R\$ 770,00	-	-
Tabela 04-C: NÃO CONTEMPLADOS - PARATLETAS						
CANDIDATO	MODALIDADE		INCONSISTÊNCIA			
JOACIRA TEREZINHA ALBINO HINKELDEI	ATLETISMO - DV		ANEXO VI INEXISTENTE			
FELIPE LEDOUX HIGA TAVARES	NATAÇÃO - DF		ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL			
ISABELI DOMINGOS	NATAÇÃO - DF		SEM DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
NICOLLI VANDERLING RODRIGUES	NATAÇÃO - DF		ANEXO VII - SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			
DANIELA MOREIRA SOARES	NATAÇÃO - DV		ANEXO V - APRESENTOU COMPETIÇÃO NÃO VALIDADA CONFORME ANEXO I DO EDITAL			
JOÃO DOS REIS BECKERT	TÊNIS DE MESA - DI		VAGA INEXISTENTE			

Tabela 05-A: APROVAÇÃO PARCIAL - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

CANDIDATOS	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	CONCESSÃO APÓS APROVAÇÃO FINAL
ITAMARLENE ROMUALDO ZIMMERMMANN	BASQUETEBOL	30	01/03/2025
JOÃO GUILHERME TISCHER	NATAÇÃO	30	01/03/2025
DEIVIS FERNANDO MULLER CUBAS	VOLEIBOL	26	01/03/2025
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	HANDEBOL	19	01/03/2025
BRUNA MARIA CESTREM	ATLETISMO	19	01/03/2025
RANGEL DE ABREU SILVA DUARTE	BASQUETE	18	01/03/2025
GISELE CRISTINA REBELLO PEDRON	VOLEIBOL	16	01/03/2025
JOSÉ DONIZETE SALOMÃO	KARATÊ	16	01/03/2025
BIANCA SCHLOGL	NATAÇÃO	15	01/03/2025
LUIS PRESTES DE SOUZA	INICIAÇÃO ESPORTIVA	14	01/03/2025

Tabela 05-B: SUPLENTE - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

CANDIDATOS	MODALIDADE	PONTUAÇÃO	CONCESSÃO APÓS APROVAÇÃO FINAL
EDSON BATISTA LEAL	TAEKWONDO	12	-
MARCOS ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO	FUTSAL	11	-
ANA CAROLINA ARTIOLI ROECKER	GINÁSTICA ARTÍSTICA	11	-
JACKSON PEREIRA LIMA	TAEKWONDO	9	-

JANAINA MEZOMO	BOXE	9	-
WELLINGTON DA SILVA STEPANHA	JUDÔ	5	-
BRUNA MARQUES DE ANDRADE	JUDÔ	5	-
MARJORIE GONÇALVES DE SIQUEIRA	TAEKWONDO	5	-
Tabela 05-C: NÃO CONTEMPLADOS - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA			
CANDIDATOS	MODALIDADE	INCONSISTÊNCIA	
ADEMAR ALVES JUNIOR	BASQUETEBOL	ANEXO V - DOCUMENTO INCOMPLETO	
BRUNA DA LUZ	INICIAÇÃO ESPORTIVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL	
CAMILLA FERRAZ FRANCO	FUTSAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL	
EDUARDO CLEITON DA SILVA	INICIAÇÃO ESPORTIVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL	
GABRIEL AMORIM	ATLETISMO	CREF INCOMPLETO	
GELSON VALTRIK DOS SANTOS	INICIAÇÃO ESPORTIVA	CREF FORA DA VALIDADE, PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL	
JEAN PETER CAMPIGOTTO	BASQUETEBOL	CREF FORA DA VALIDADE, ANEXO V - DOCUMENTO INCOMPLETO	

JULIANO DITTRICH RAMOS	INICIAÇÃO ESPORTIVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL
ROBERTA MATTOS AZEVEDO	VOLEIBOL	PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL
WALLACE BARBOSA MINA	INICIAÇÃO ESPORTIVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA NÃO ATINGIDA - ANEXO II CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL

O Presidente agradeceu o apoio e trabalho de todos os membros e finalizou a etapa de avaliação dos processos de inscrição e seleção do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva, para Técnicos, Auxiliares Técnicos, Profissionais de Iniciação Esportiva e Atletas e Paratletas, conforme portaria 097/2024.

Conforme a atribuição da Comissão de Análise, encaminhamos a presente Ata para a Área Técnica da Sesporte para posterior publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville. Após a publicação referente ao Lote 02 conforme cronograma (item 2.2 do Edital), abre-se prazo de recurso até 15/02/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Erico Augusto Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Koerich Gomes, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rudolfo Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taiane Ferreira dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024361845** e o código CRC **3E7FC8EE**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 121/2025

Aprova e Regulamenta e uso de redes sociais pelos usuários da Câmara de Vereadores de Joinville, estabelece diretrizes para o uso responsável pelos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e revoga o Ato da Mesa nº 19/2014.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública;

Considerando que o cumprimento do propósito do Poder Legislativo Municipal é criar e ordenar as leis que regem a cidade, bem como julgar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, o que exige de seus servidores elevados padrões de conduta comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

Considerando a necessidade de assegurar a preservação da imagem e da reputação da Câmara de Vereadores e de seus servidores, tanto no ambiente físico (mundo real) quanto no ambiente virtual (mundo digital);

Considerando que o uso de redes sociais pode trazer benefícios, além da divulgação dos trabalhos legislativos;

Considerando que as redes sociais propiciam melhora no atendimento ao cidadão;

Considerando que os conteúdos em mídias sociais compartilhados por servidores da Câmara de

Vereadores de Joinville são facilmente vinculados à imagem da instituição;

Considerando que o uso de redes sociais, quando não pautado em critérios bem definidos, pode trazer riscos à credibilidade da informação;

Considerando a necessidade de garantir o uso responsável das redes sociais por servidores públicos do Poder Legislativo, prevenindo condutas inadequadas e assegurando a transparência e a ética no serviço público;

Resolve:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Joinville considera saudável o uso das mídias sociais durante o expediente para:

- I - divulgar proposições, consultas públicas, audiências públicas, eventos e sessões;
- II - estabelecer e manter contatos com profissionais, instituições e consultorias que possam agregar valor à Câmara ou conhecimento para o usuário;
- III - compartilhar e consultar conteúdos multimídias relevantes aos munícipes;
- IV - agregar valor à discussões online e estimular reflexões;
- V - contar com a participação para melhoria de ações, projetos e serviços da Câmara de Vereadores de Joinville;
- VI - identificar as demandas dos munícipes, em especial as que possam ser objeto de proposição;
- VII - fortalecer a imagem da Câmara de Vereadores de Joinville;
- VIII - fortalecer a imagem de comprometimento, excelência e ética dos usuários da Câmara;
- IX - apoiar ações desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º São princípios gerais de conduta dos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville nas redes sociais e nas mídias digitais, públicas ou privadas:

- I - responsabilidade;
- II - respeito a direitos autorais e à privacidade;
- III - boa-fé;
- IV - honestidade;
- V - cortesia;
- VI - transparência;
- VII - moralidade;
- VIII - legalidade;
- IX - sigilo das informações institucionais;
- X – lealdade à instituição a que serve;

XI - compromisso com o interesse público.

Art. 3º Os servidores da Câmara de Vereadores de Joinville devem observar as seguintes diretrizes ao utilizar redes sociais, inclusive em perfis pessoais:

- I - evitar manifestações que possam comprometer a imagem e a credibilidade da instituição;
- II - respeitar o sigilo de informações internas e não divulgar dados confidenciais ou restritos;
- III - agir com urbanidade e respeito ao expressar opiniões sobre temas relacionados à Câmara e seus agentes;
- IV - zelar para que publicações pessoais não sejam interpretadas como posição oficial da Câmara;
- V - adotar as cautelas necessárias ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, agindo com reserva e discrição, evitando a prática de atos que possam caracterizar violação de deveres funcionais ou das garantias fundamentais do cidadão;
- VI - não promover a exposição pública de colegas de trabalho, de equipes, de unidades e/ou de qualquer dos colaboradores da Câmara de Vereadores (inclusive dos membros dos Poderes e servidores);
- VII - exercer a liberdade de expressão e de opinião nas redes sociais com responsabilidade, evitando tratar de temas sensíveis que envolvam a Câmara de Vereadores de Joinville, que possam causar dúvidas sobre a integridade institucional e que possam gerar descrédito e danos à imagem do Poder Legislativo, garantindo a qualidade técnica de seus servidores e a credibilidade do controle externo;
- VIII - encaminhar à Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional quaisquer questionamentos feitos por munícipes sobre temas institucionais, para que, em consulta aos demais setores possam garantir a resposta oficial adequada.

Art. 4º É vedado ao servidor, em qualquer rede social, blog ou congênere:

- I - publicar conteúdo deliberadamente falso ou inverídico;
- II - prestar intencionalmente informação falsa a qualquer munícipe;
- III - realizar manifestações de difamação, calúnia, injúria, assédio ou discriminação;
- IV - expor colegas de trabalho, membros dos Poderes ou munícipes em situações vexatórias;
- V - divulgar informações sigilosas ou que possam comprometer a segurança institucional;
- VI - utilizar a infraestrutura da Câmara para fins pessoais incompatíveis com os princípios da administração pública;
- VII - adotar condutas que possam caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade do serviço público.

§ 1º Qualquer atitude que viole o disposto neste Ato será passível de responsabilização conforme o Estatuto dos Servidores Municipais de Joinville e demais normas aplicáveis.

§ 2º A responsabilidade sobre as publicações se aplica também a comentários realizados fora do

expediente, sem a utilização da infraestrutura da Câmara e em redes e mídias privadas.

§ 3º A utilização de pseudônimo nas redes sociais e em mídias alternativas não isenta a observância das disposições estabelecidas neste Ato.

§ 4º A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, tanto no ambiente físico (mundo real) quanto no ambiente virtual (mundo digital), de modo que, fatos e atos verificados na conduta da vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 19/2014.

Art. 6º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de fevereiro de 2025.

Mesa Diretora

Vereadores

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024497844** e o código CRC **ED153A9C**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 120/2025

Designa como Procuradora da Mulher a Vereadora Vanessa da Rosa e como Procuradora Adjunta a Vereadora Liliane da Frada para os

exercícios de 2025/2026, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher com fundamento no art. 99, §§ 2º e 3º da Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

CONSIDERANDO a Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, prevê no art. 99, § 2º que “a Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma Vereadora eleita, deverá ser ocupada por Vereadores indicados pela Mesa Diretora.”

CONSIDERANDO a Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, prevê no art. 99, § 3º que “A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial da mulher e por 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.”

Art. 1º Fica designada como Procuradora da Mulher a Vereadora Vanessa da Rosa e como Procuradora Adjunta a Vereadora Liliane da Frada para os exercícios de 2025/2026, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de fevereiro de 2025.

Mesa Diretora

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024498124** e o código CRC **B5569C7C**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 122/2025

Regulamenta o ato de protocolo e o direito de preferência para fins de prejudicialidade e anexação das proposições previstas nos artigos 173, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que cabe a Mesa Diretora, em conjunto com a Presidência, coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Legislativo Municipal, bem como regulamentar a execução do processo legislativo digital, nos termos do §5º do artigo 170 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos do disposto no art. 170, § 4º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, considera-se que a proposição está protocolada a partir do momento em que é enviada eletronicamente à Divisão de Suporte Legislativo, ainda que a numeração e liberação da proposição no sistema de processo legislativo eletrônico ocorra em outro momento.

Art. 2º O ato de conferência e liberação dos trabalhos legislativos recebidos dos Gabinetes Parlamentares pela Divisão de Suporte Legislativo a que alude o art. 34, inciso II, da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, observará os seguintes procedimentos:

I – a Divisão de Suporte Legislativo, ao fazer a conferência da proposição, certificando a necessidade de correção, adiará a sua liberação no sistema de processo legislativo eletrônico até que o seu Autor proceda aos ajustes especificados;

II – o Autor terá até 03 (três) dias úteis para realizar os ajustes, sob pena de não poder invocar, posteriormente, a precedência do protocolo de sua proposição para aplicação dos institutos da anexação e prejudicialidade, a que se referem os artigos 173, 186 e 187 do Regimento Interno;

§ 1º A conferência passível de ser realizada pela Divisão de Suporte Legislativo consiste na avaliação da correção gramatical da proposição, se o subtipo de documento cadastrado pelo Autor no sistema digital corresponde ao instrumento legislativo constante da redação da proposição.

§ 2º Ao realizar a conferência da proposição, a Divisão de Suporte Legislativo deverá avaliar e certificar nos autos sobre a existência de outras proposições idênticas ou assemelhadas em tramitação na Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 3º O ato de não liberar a proposição no sistema de processo legislativo eletrônico não se confunde com o ato de restituição da proposição a seu Autor, cuja prática compete à Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, nos termos do art. 40, inciso I, alínea I, do art. 171, § 1º, e do art. 172 do Regimento Interno.

§ 1º Caso haja expressa delegação por parte da Presidência, a Divisão de Suporte Legislativo poderá realizar a restituição da proposição a seu Autor, observando estritamente os termos do ato de delegação.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de fevereiro de 2025.

Diego Machado - PSD
Presidente da Câmara Municipal

Tânia Larson - UNIÃO
Vice-Presidente

Henrique Deckmann - MDB
Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024498620** e o código CRC **07233530**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024495212/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARTHUR GABRIEL DA MAIA GARCIA** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0805 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024495212** e o código CRC **4DED28EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024491132/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIZABETH DA COSTA MENDES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491132** e o código CRC **E5E7705A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024491719/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MILENA DA SILVA MAGENIS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491719** e o código CRC **35C9FA8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490909/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINA VOSS DE FARIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490909** e o código CRC **D094F941**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490836/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAIARA APARECIDA MARCELINO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490836** e o código CRC **0A985E54**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490520/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490520** e o código CRC **E3E7BF42**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490362/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490362** e o código CRC **1ED6929E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490487/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANNA LUIZA BAGGIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490487** e o código CRC **7CEB2840**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490251/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOCENIR DE SOUZA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0263 - Técnico em Radiologia**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490251** e o código CRC **08338E1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024492040/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIELLY DOS SANTOS DE LIMA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492040** e o código CRC **16F83557**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493743/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA EMANUELI LOPES VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493743** e o código CRC **44467BDC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493887/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA CASTRO DE ARAUJO CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493887** e o código CRC **8637A392**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024494008/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEYSE REBECA OLIVEIRA AKEL** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494008** e o código CRC **5C6B0195**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024494005/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WANALITA ANDRES VIANA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494005** e o código CRC **C07835A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024494126/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NALVA BRUNA SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494126** e o código CRC **DE0FF1C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024491207/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROOSEVELT CARLOS HUERGO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0143 - Odontólogo Plantonista**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024491207** e o código CRC **24A9A3BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024494201/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THALES DA SILVA FRANCO** no Concurso

Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494201** e o código CRC **F60460B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024494612/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALANNA MACEDO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494612** e o código CRC **6C52EFE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024494828/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SANDRA RIBEIRO SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024494828** e o código CRC **D52DD6C1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024488449/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANDERLEA PRUS DE MATOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024488449** e o código CRC **E8CB8A61**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489494/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ABILENES VIANA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489494** e o código CRC **4A1E6CE5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024488172/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA RAMOS DE MIRA STULZER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024488172** e o código CRC **92BEE4B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487836/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **YVES SANLEY THIMOTHEE** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487836** e o código CRC **3C4018AC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024488162/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELIANE APARECIDA DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024488162** e o código CRC **CF733426**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487712/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VALQUIRIA HOMENIUK** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487712** e o código CRC **43CD706D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487951/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o**

endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487951** e o código CRC **ADF10BF2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487592/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALLAN DEPIZOL MAGALHAES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487592** e o código CRC **8F657BE6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024492464/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AUCILENE MEDEIROS DE ARAÚJO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492464** e o código CRC **CA5DF9EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024492658/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO PAULO LARANJO VELHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492658** e o código CRC **0A74A500**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024492781/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DAIZI ELENA ZEFERINO PRAWUTZKI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492781** e o código CRC **4885B8F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024492860/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDSON ALVES DE ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492860** e o código CRC **19DBA90E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493051/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIA BERNADETE TUON** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493051** e o código CRC **E77B8C24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493423/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493423** e o código CRC **0225A680**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493528/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE ZIMMERMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493528** e o código CRC **54879DA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493249/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YRLENE DO SOCORRO SILVA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493249** e o código CRC **166C8A07**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493640/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELOISE ARAUJO DO NASCIMENTO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493640** e o código CRC **CF777685**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024492320/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA ALVES DA SILVA ALBANAZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492320** e o código CRC **C1B5D2FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493683/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIA MACEDO MARQUES DOS ANJOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493683** e o código CRC **820C5089**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024493386/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LETICIA CRISTINA DIAS DE SOUZA** no

Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493386** e o código CRC **BF99F662**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487362/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GEAN CARLO PEIXER** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0812 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487362** e o código CRC **E15473D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487232/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA JAQUELINE GUIMARAES ANTUNES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487232** e o código CRC **97BCE8FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487204/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIA LUISA MARCELO GOULART** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487204** e o código CRC **3C1963C1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490408/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490408** e o código CRC **1477EF81**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024487029/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VITORIA BEATRIZ DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024487029** e o código CRC **CFB920ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490122/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE FERREIRA BERNARDI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0347 - Médico Plantonista Cirurgião Vascular - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490122** e o código CRC **14B660E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024486983/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024486983** e o código CRC **3E4559EB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024486088/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VICTOR HUGO SANTOS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024486088** e o código CRC **9B1091BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024490046/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024490046** e o código CRC **06251C94**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024485476/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIARA CRISTINA RONCHI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024485476** e o código CRC **F136C465**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024485991/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LORIVAL MENEES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024485991** e o código CRC **EC69EE15**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024485184/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL DUMERQUI RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024485184** e o código CRC **E271F9F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489314/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRENDA ANDRETTI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489314** e o código CRC **22858373**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489305/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRACIELA DINIZ DOS SANTOS OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489305** e o código CRC **AB816E7A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489190/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BEATRIS BRANCO ROSSATTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-

lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489190** e o código CRC **B6293B3D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489130/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **INES IZIDORO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489130** e o código CRC **79393133**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024483888/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSEMAR LEIGUE MARINHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0264 - Técnico em Segurança do Trabalho**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024483888** e o código CRC **EBB9EE37**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489936/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CRISTINA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0263 - Técnico em Radiologia**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489936** e o código CRC **35133888**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489037/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MONIQUE PAÔLA PETRI DE MATOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489037** e o código CRC **75B83A96**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024484349/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE MARCELE RIBEIRO RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0264 - Técnico em Segurança do Trabalho**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024484349** e o código CRC **4256FE51**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024488991/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA R S LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024488991** e o código CRC **8A131D92**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024488803/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KECIA ARAUJO TORRES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024488803** e o código CRC **56EB7602**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489774/2025 - SGP.UDS.ARE

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA DE MELO FERST** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489774** e o código CRC **FEFDEBDD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024488659/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSILEI ESSER DE ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024488659** e o código CRC **D315D575**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024489630/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA RAQUEL XAVIER FEITOSA TILLMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489630** e o código CRC **4AAB6B15**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024483604/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada em **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** para prestação de **serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio; serviços de copeiragem; e serviços de apoio administrativo "recepção"**; **serviços contínuos sem dedicação de mão de obra** para prestação de **serviços de dedetização e desratização; serviços de jardinagem; e serviços de limpeza sazonal**, sendo todos os serviços realizados no prédio sede do IPREVILLE, com fornecimento de insumos, utensílios, equipamentos e EPIs necessários na

execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Data/Horário: 27/02/2025 às 09:00 horas, para abertura das propostas.

Local: O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239;

Data e horário para início da entrega de propostas: 13/02/2025 às 08h00;

Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 27/02/2025 até às 09h00;

Modo de disputa: Aberto, art. 56, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.ipreville.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239.

Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> com as quantidades e especificações mencionadas no Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para os e-mails licitacao@ipreville.sc.gov.br e priscila@ipreville.sc.gov.br.

Informamos que serão disponibilizados para acesso e utilização dos licitantes, no site <https://www.ipreville.sc.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), os arquivos formato Excel contendo as Planilhas de Custos e Formação de Preços mencionados nesse Edital.

Registro no TCE/SC sob o
código: 04DE55A9AF907C9B43AD44CFDD1B5C3AE44B4286

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/02/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024483604** e o código CRC **F77865FF**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024432856/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Leilão nº 028/2025** destinado à **alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Joinville**. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado (<https://www.clicleiloes.com.br/>), na Data/Horário: 21/05/2025 às 10:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 1035DEFDA49754601FAB0701F5D63A567F307F2E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/02/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024432856** e o código CRC **EC864EE2**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0024417817/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Leilão nº 406/2024, destinado à **alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de Joinville, sendo bens da Secretaria Municipal da Saúde**, restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/02/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/02/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024417817** e o código CRC **94FD50B2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024414281/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 013/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90013/2025, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo "B", com fornecimento de Condutor Socorrista para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na Data/Horário: 26/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 0B96DED104362CEF594785A3FA52C2005CAE932F



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024414281** e o código CRC **B766D302**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024413889/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 065/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90065/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de soluções ácidas e básicas para hemodiálise, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 24/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/02/2025, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/02/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024413889** e o código CRC **EF1CAC84**.

COMUNICADO SEI Nº 0024464986/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 11 de fevereiro de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 180/2022/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Equipamento	MARCA	MODELO	Produto	Quantidade	Valor Total
Eletrocardiógrafo	Edan	---	Kit cardioclips	1	R\$ 360,00
Eletrocardiógrafo	HeartWare	ECGV6	Cabo ECG	1	R\$ 590,00
Eletrocardiógrafo	HeartWare	ECGV6	Cabo ECG	1	R\$ 590,00
Autoclave	digitale	m0d54	Placa eletrônica	1	R\$ 2.250,00
Refrator	Apramed	--	Papel bobina	1	R\$ 123,80
Compressor	Schulz	--	Motor	1	R\$ 1.490,00
Compressor	Schulz	--	Manômetro	1	R\$ 150,00
Compressor	Schulz	--	Motor	1	R\$ 1.490,00
Autoclave	Sercon	Ecosuper	Válvula solenoide	1	R\$ 285,00
Autoclave	Sercon	Ecosuper	Placa eletrônica	1	R\$ 1.500,00
Autoclave	Sercon	Ecosuper	Guarnição	1	R\$ 450,00
Fotóforo	Eye Tech	--	Fonte	1	R\$ 39,84
Balança	Balmak	BK300F	Régua antropométrica	1	R\$ 350,00
Detector fetal	Medpaj	DF7000	Transdutor	1	R\$ 603,86
Autoclave	Sercon	AHMC5	Placa eletrônica	1	R\$ 1.500,00
Autoclave	Digitale	H5454	Placa eletrônica	1	R\$ 2.250,00
Autoclave	Digitale	5,4	Placa eletrônica	1	R\$ 1.500,00
Oxímetro	Alfamed	Sense 10	Sensor SPO2	1	R\$ 550,00
Oxímetro	Alfamed	Sense 10	Sensor SPO2	1	R\$ 550,00
Autoclave	Sercon	AHMC5	Placa eletrônica	1	R\$ 1.500,00
					R\$

Autoclave	Sercon	AHMC5	Reservatório	1	R\$ 550,00
Foco clinico	--	--	Lâmpada	1	R\$ 180,00
Autoclave	Sercon	AHMC5	Reservatório	1	R\$ 550,00
Autoclave	Sercon	AHMC5	Placa eletrônica	1	R\$ 1.500,00
Detector fetal	Medpaj	DF7000	Transdutor	1	R\$ 603,86
Compressor	Schulz	--	Kit de pés de apoio	4	R\$ 79,00
Eletrocardiógrafo	EDAN	SE-1515	Cabo ECG	1	R\$ 590,00
Detector fetal	Medpaj	DF7000	Transdutor	1	R\$ 603,86
Autoclave	Sercon	AHMC5	Tubo serpentina	1	R\$ 150,00
Maca	Metalic	MT	Dobradiça cromada	4	R\$ 43,60
Compressor	Schulz	--	Motor	1	R\$ 1.490,00
Balança	Balmak	BK300F	Fonte	1	R\$ 50,00
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	Suporte da caneta	1	R\$ 74,87
Monitor multiparametrico	Alfamed	--	Braçadeira PNI	1	R\$ 150,00
Monitor multiparametrico	Alfamed	Vita 200e	Braçadeira PNI	1	R\$ 150,00
Modulo integrado de exames clínicos	MD	--	Cabeça e iluminador de garganta para otoscopia	1	R\$ 1.990,00
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	Fonte	1	R\$ 31,46
Compressor	Schulz	--	Válvula de retenção	2	R\$ 285,00
Compressor	Schulz	--	Controlador de fluxo	1	R\$ 70,30
Monitor Multiparâmetro	Welch Allyn	Spot Vital Signs LXI	Braçadeira PNI	1	R\$ 150,00
Monitor Multiparâmetro	Welch Allyn	Spot Vital Signs LXI	Sensor SPO2	1	R\$ 550,00

Cama Hospitalar	--	--	Par de gradeados laterais	1	R\$ 1.200,00
Cama Hospitalar	--	--	Par de gradeados laterais	1	R\$ 1.200,00
Cama Hospitalar	Olimed	--	Par de gradeados laterais	1	R\$ 1.200,00
Cadeira de Rodas	--	--	Assento	1	R\$ 99,00
Cadeira de Rodas	--	--	Encosto	1	R\$ 99,00
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	Cabo ECG	1	R\$ 590,00
Monitor Multiparâmetro	Welch Allyn	Spot Vital Signs LXI	Braçadeira PNI	1	R\$ 150,00
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	Cabo ECG	1	R\$ 590,00
Cadeira de rodas	--	--	Assento	1	R\$ 89,90
Cadeira de rodas	--	--	Assento obeso	1	R\$ 96,10
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare	Placa de comando principal	1	R\$ 6.450,00
Oxímetro	Dixtal	DX2515	Sensor SPO2	1	R\$ 550,00
Monitor multiparametrico	Lotus	Veja 1200	Sensor SPO2	1	R\$ 550,00
Maca Ginecológica	--	--	Cabeceira	1	R\$ 450,00
Compressor	Kavo	C400	Motor	1	R\$ 1.490,00
Compressor	Kavo	C400	Manômetro	1	R\$ 150,00
Autoclave	sercon	AHMC 5	Placa eletrônica	1	R\$ 1.500,00
Cadeira de Rodas	--	--	Par de rodízios frontais	1	R\$ 150,00
Detector fetal	--	--	Transdutor	1	R\$ 250,00
					R\$

Detector fetal	--	--	Transdutor	1	R\$ 250,00
Balança	Balmak	BK300F	Régua antropométrica	1	R\$ 350,00
Aspirador portátil	MD	--	Fonte	1	R\$ 59,89
Oxímetro	Red Medic	--	Bateria interna	6	R\$ 353,40
Aspirador portátil	ACME	Biosafe	Fonte	1	R\$ 30,79
Aspirador portátil	ACME	Biosafe	Modulo da bateria	1	R\$ 69,42
Balança	--	---	Teclado de membrana	1	R\$ 52,00
Cadeira de rodas	--	--	Assento obeso	1	R\$ 94,79
Eletrocardiógrafo	--	--	Cabo ECG	1	R\$ 590,00
Compressor	Kavo	Oil Free	Motor	1	R\$ 1.490,00
Compressor	Kavo	Oil Free	Capacitor de partida	1	R\$ 100,00
Compressor	Kavo	Oil Free	Agulha do pressostato	1	R\$ 100,00
Eletrocardiógrafo	HeartWare	ECG V6	Kit cardioclips	1	R\$ 360,00
Cadeira de rodas	--	--	Assento obeso	1	R\$ 96,10
Balança	Marte	---	Régua antropométrica	1	R\$ 350,00
Balança	Marte Ls 200	adulto 200kg	Régua antropométrica	1	R\$ 350,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024464986** e o código CRC **EF3CC719**.

COMUNICADO SEI Nº 0024484743/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 060/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO ODONTOLÓGICO				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	Menor Valor
				VALOR UNIT.
ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 505C, EXTRA TORQUE 605, EXTRA TORQUE 605C	Rotor p/ reposição 605C/505C	419,30
			Tampa de spray	46,00
			Anel de fixação	24,90
			Junta de Spray	17,50
			O- ring 6x1,06 (Q1)	10,20
			Rolam.esf.aco inox carga Radial (Q1)	140,50
			TAMPA MONTADA	110,90
			CABECA C/ TUBOS COLOCADA	190,20
			BUCHA DENTADA Q1	49,90
			BUCHA ENGATE	38,50
			JUNTA DO ENGATE	8,50
			JOELHO	76,95
			Castelinho = coroa	69,90
			CAPA PARA TURBINA	80,00
CONTRA ÂNGULO	KAVO	500,00	Pino elastico espiral 1x4,5 ®	6,90
			Mancal	28,90
			Pinhão	67,00
			Mola fixadora	28,10
			Eixo	22,50
			Engrangem Montada	390,00
			Rolamento radial Q1	267,90
L MOTOR 181 - MICROMOTOR 500	KAVO	xxxx	O - RING 8,3x0,68 ®	10,90
			O-Ring 1,067x1,27 Viton	6,45
			O-Ring 6x1	8,10
			O-Ring 3x1	8,10
			O-Ring 10,5x1®	9,40
			O-Ring 16x1	8,10
			O-Ring 0,7x0,5 ®	16,50
			Mola helic. cilindrica.0,96x0,12x4,8 ®	12,90
			Palheta p/Micro Motores®	10,90
SERINGA TRIPLICE	KAVO	XXX	CABECA SERINGA COM TERMINAIS	159,80
			PONTEIRA DA SERINGA UNIK	197,10
			VALVULA DE AR Q1	101,10
			VALVULA DE AGUA Q1	116,50
			PROTETOR PRA VALVULA DE AR	6,50
			PROTETOR PRA VALVULA DE AGUA	13,00
		JET SONIC,	SOLENOIDE	149,10
			COPO PERISTALTICO	111,90
			SUPORTE DE COPO	98,20
			KIT BANDEIA DE ILL.TRASSOM	543,90

ULTRASSOM	SHUSTER/KAVO	ULTRA 22LLMM, JET Ultraset	PONTEIRA UNIVERSAL	295,90
			CANETA ULTRASSOM	1.140,90
			ACOPLAMENTO DA GARRAFA	320,00
			TORQUÍMETRO	90,00
			CAPA DE CANETA	71,10
CILINDROS DE O2	--	--	CONEXÃO EM Y O 2 (TOMADA TRIPLA	184,90
			VALVULA REGULADORA DE O2	485,90
			VALVULA REGULADORA DE O2 COM FLUXOMETRO	495,20
			AR COMPRIMIDO - VACOMETRO	310,75
			ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA 90192010 0 00 6101 Un 2,0000 139,0000 278,00 278,00 33,36 3,61 12,00 1,30 71,50 VIDRO 500 ML P/ AR COMPRIMIDO -	213,85
			VALVULA REDUTORA DE REDE CANALIZADA O2	381,90
			FLUXOMETRO O2	122,00
BOMBA DE VÁCUO	--	--	KITS DE BOMBA A VACUO	896,50
			ACIONADOR DE BOMBA A VACUO	180,00
			VALVULA DE ENTRADA DE AGUA SCHUSTER	186,90
FILTROS	--	--	FILTRO COMPLETO	395,90
			MANOMETRO	124,30
			CONECTOR 90 GRAUS	24,50
			REGULADOR 1/4	220,09
KONCEPT - CONTRA ÂNGULO	KAVO	--	Rolam. Esferas 2,36x4,762x1,588 (Q1) ®	357,52
			ROLAMENTO ESFERA, ACO INOX, CARGA RADIAL	69,50
			ROLAMENTO ESFERA, ACO INOX, CARGA RADIAL	68,20
			Rolamento de Esferas 3x8x3 (Q1) ®	126,95
AMALGAMADOR			HASTE	798,00
FOTOPOLIMERIZADOR			BATERIA DE FOTO	560,00
			PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZADOR	474,00
			MEMBRANA	299,90

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024484743** e o código CRC **F1D1E220**.

COMUNICADO SEI Nº 0024489550/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2024

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Despacho:

Cuida-se do **Pregão Presencial nº 121/2024**, cujo critério de julgamento é o menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E RESFRIADORES DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS REPAROS**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, e após decisão referente ao recurso apresentado, **adjudico o objeto à empresa ELIANE SCHREIBER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.048.632/0001-68, pelo valor global de R\$ 401.613,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos e treze reais); e homologo o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 11 de fevereiro de 2025.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/02/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489550** e o código CRC **E6D4A0E8**.

ERRATA SEI Nº 0024489925/2025 - SED.NAD

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 003/2025/SED, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2652, de 10 de fevereiro de 2025.

Onde se lê:

EDITAL Nº 003/2025/SED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS

Leia-se:

EDITAL Nº 003/2025/SED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024489925** e o
código CRC **92FB6751**.

ERRATA SEI Nº 0024492067/2025 - SED.NAD

Joinville, 12 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1388/2024-SED.GAB, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Joinville nº 2621, de 19 de dezembro de 2024.

Onde se lê: E os servidores **Marilei Roseli Chableski**, matrícula **39591** e Deize Emannuela de
Santana Castro, matrícula 45778, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Leia-se: E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e Deize Emannuela de Santana
Castro, matrícula 45778, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 12/02/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024492067** e o
código CRC **ABAFE20F**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024357039/2025 -
SEINFRA.UTP**

Joinville, 31 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.164612-9, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do serviço escolar nº 403, tendo em vista que o Permissionário protocolou pedido de desistência da permissão, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.164612-9;

2. Identificação do Administrado

HELAUTUR TRANSPORTES LDTA;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a permissão para prestação do serviço escolar nº 403, concedido a Empresa Helautur Transportes LTDA, CNPJ nº. **04.433.012/0002-41**, nos termos Lei Municipal 3.575/97 e da Lei Federal 14.133/21;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024357021 e no Parecer SEI nº 0024356915 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.164612-9;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024357039** e o código CRC **58DC5CED**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024341678/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 30 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.134508-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 121, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não apresentou novo veículo junto a Prefeitura e protocolar os documentos comprobatórios da condição necessária para manter sua Autorização, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.134508-0;

2. Identificação do Administrado

VOYAGETUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 121, concedido a Empresa VOYAGETUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024341661 e no Parecer SEI nº 0024341639 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.134508-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024341678** e o código CRC **482C7895**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024347423/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 31 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.212547-5, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 261, tendo em vista que a Empresa Autorizatória requereu a desistência da autorização, por motivos da venda do veículo.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.212547-5;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transporte Ltda;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para

prestação do serviço de fretamento nº 261, concedido a Empresa Transime Transporte Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024347330 e no Parecer SEI nº 0024342421 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.212547-5;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024347423** e o código CRC **941390D7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024341950/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 30 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.134559-5, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 117, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não apresentou novo veículo junto a Prefeitura e protocolar os documentos comprobatórios da condição necessária para manter sua Autorização, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.134559-5;

2. Identificação do Administrado

VOYAGETUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 117, concedido a Empresa VOYAGETUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024341917 e no Parecer SEI nº 0024341897 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.134559-5;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024341950** e o código CRC **853B1082**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024347730/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 31 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.211715-4, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 297, tendo em vista que a Empresa Autorizatória requereu a desistência da autorização, por motivos da venda do veículo.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.211715-4;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transporte Ltda;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 297, concedido a Empresa Transime Transporte Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024347712 e no Parecer SEI nº 0024347683 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.211715-4;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024347730** e o código CRC **081E4585**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0024341219/2025 -
SEINFRA.UTP**

Joinville, 30 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118259-9, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 166, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não apresentou novo veículo junto a Prefeitura e protocolar os documentos comprobatórios da condição necessária para manter sua Autorização, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118259-9;

2. Identificação do Administrado

VOYAGETUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 166, concedido a Empresa VOYAGETUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0024341079 e no Parecer SEI nº 0024338655 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118259-9;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 12/02/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024341219** e o código CRC **4B29C163**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2025

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a concessão de subsídio financeiro aos usuários cadastrados com Tarifa Social Especial para custeio da implantação do ramal intradomiciliar das ligações individuais de esgoto no âmbito do Programa Esgoto Legal da Companhia Águas de Joinville, e revoga a Instrução Normativa 28/2022.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sobre critérios para o recebimento do subsídio de até 95% (noventa e cinco por cento) do custo da adequação interna da tubulação de esgoto para usuários cadastrados com Tarifa Social Especial no âmbito do Programa Esgoto Legal.

CAPÍTULO I

DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Art. 2º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se como participantes do processo:

I - Requerente: Morador ou Usuário dos serviços de água e esgoto no Município de Joinville, elegível ao Programa Esgoto Legal.

II - Concessionária: Companhia Águas de Joinville, responsável pelos serviços de abastecimento de

água e esgoto na cidade de Joinville.

III - Prestador de serviço: é o terceiro, pessoa física ou jurídica, que realizará o orçamento e a execução da obra de adequação interna da tubulação de esgoto.

IV - Prestador de serviço habilitado: é o terceiro, pessoa física ou jurídica, que após treinado pela concessionária terá seu nome disponibilizado no site desta para contratação pelos requerentes, e realizará o orçamento e a execução da obra de adequação interna da tubulação de esgoto.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Art. 3º Para fazer jus ao benefício o usuário deverá:

- a) Residir e ter a propriedade do imóvel apto para realização da conexão de esgoto (rede coletora de esgoto pública disponível);
- b) Estar enquadrado na categoria Residencial Social Especial, conforme Instrução Normativa Vigente; e
- c) Obter pontuação superior a 8 (oito) no IVH - Índice de Vulnerabilidade Habitacional, conforme o Capítulo III.

§1º Usuários que estejam em situação irregular, seja pelo motivo da não conexão da rede interna no prazo ou por apresentarem irregularidades na ligação existente, também poderão fazer a solicitação deste benefício. Porém, tal requerimento não o eximirá da aplicação de multas e outros eventuais ônus.

§2º Caso existir mais de uma residência no mesmo lote, se todas as famílias forem enquadradas na Tarifa Social Especial, o usuário que detém a propriedade pode estender o benefício às demais unidades através de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel. Em caso de locação de uma ou mais unidades, não será concedido o benefício.

Art. 4º O benefício poderá ser estendido aos condomínios de interesse social (Minha Casa Minha Vida Faixa 1), sendo o valor remanescente da obra rateado entre os moradores nas faturas individuais mensais.

CAPÍTULO III

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE HABITACIONAL

Art. 5º O Índice de Vulnerabilidade Habitacional - IVH - será calculado somando-se os pontos atribuídos de acordo com a tabela:

Descrição	Categoria	Pontuação
Material de construção predominante da residência (paredes)	Madeira aproveitada sem padronização/Outros Materiais Improvisados	5
	Madeira alinhada/Alvenaria sem revestimento	3
	Alvenaria com revestimento	2
Densidade por dormitório - Número de pessoas que moram na residência dividido pelo número de quartos	Acima de 2	5
	Entre 1 e 2	3
	Abaixo de 1	1
Número de banheiros	1	5
	2	2
	Acima de 2	0
Possui área de lazer (churrasqueira com pia)	Sim	-2
	Não	0

Parágrafo único: Casos específicos poderão ter a avaliação de um assistente social da Concessionária, que emitirá laudo social para inclusão no programa para recebimento do benefício.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º A solicitação de subsídio de valor para custeio da ligação intradomiciliar de esgoto é de inteira responsabilidade do Requerente.

Art. 7º Para a solicitação do benefício é necessário a autuação de processo junto à concessionária, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal do Requerente;
- b) Documento público para comprovação de propriedade do imóvel: IPTU **ou** Registro Geral do Imóvel **ou** Escritura Pública **ou** Alvará de Construção **ou** Contrato de Compra e Venda assinado juntamente com o documento público em nome do proprietário anterior;
- c) "Termo de Adesão, Compromisso e Autorização do Programa Esgoto Legal" preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no site da Concessionária;
- d) "Padrão de Orçamento do Programa Esgoto Legal", preenchido e assinado pelo Prestador de Serviço (habilitado ou não), conforme modelo disponibilizado no site da Concessionária;
- e) Documento de identificação do prestador de serviço (CPF/RG se o profissional for pessoa física ou contrato social caso seja pessoa jurídica).

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Art. 8º A Concessionária fará a análise do processo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único: A Concessionária poderá solicitar outros documentos e/ou projeto para garantir as condições mínimas da análise técnica, bem como realizar visita técnica e/ou social para vistoria e conferência *in loco*. No caso de solicitação de documentos adicionais o prazo ficará suspenso até a entrega dos documentos solicitados.

Art. 9º O resultado da análise será comunicado ao Requerente e ao Prestador de Serviços, podendo ser:

a) DEFERIDO: O processo foi aprovado e está liberada a execução da adequação da rede interna de esgoto.

b) INDEFERIDO: O processo foi reprovado.

Art. 10 O processo indeferido poderá ser reaberto pelo Requerente ou pelo Prestador de Serviços, para inclusão ou alteração de documentos, no prazo máximo de 2 (dois) meses após o indeferimento.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO

Art. 11 Após a comunicação de que o processo foi DEFERIDO, o Requerente e o Prestador de Serviços devem combinar o início da execução da adequação da rede interna de esgoto, informando à Concessionária a data prevista.

Art. 12 O Prestador de Serviços deve executar a obra conforme previsto no croqui apresentado e utilizando os materiais informados no orçamento, comunicando à Concessionária eventuais alterações durante a execução.

Art. 13 Não haverá pagamento superior ao valor deferido no processo, cabendo ao Prestador de Serviços arcar com custos adicionais caso não os tenha previsto no orçamento.

Art. 14 A Concessionária poderá fiscalizar a obra de adequação à qualquer momento para avaliação da execução, podendo efetuar descontos no valor previsto no processo caso encontre divergências como por exemplo: diferença superior a 10% nas medidas de tubulação, aproveitamento de estruturas já existentes no local, não instalação de determinadas peças caso haja um novo traçado e outras conforme laudo técnico.

Art. 15 Após a conclusão da obra o Requerente ou o Prestador de Serviços deve solicitar a vistoria da ligação intradomiciliar de esgoto, com agendamento através dos canais de atendimento da Concessionária.

Art. 16 O serviço será considerado concluído somente após a emissão do "Termo de Notificação de Vistoria ou Revistoria" pela Concessionária, atestando a situação REGULAR da ligação de esgoto.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 17 Após a emissão do "Termo de Notificação de Vistoria ou Revistoria" pela Concessionária com situação REGULAR, o Prestador de Serviços deve emitir a Nota Fiscal Eletrônica e enviá-la à Concessionária.

Art. 18 A Concessionária fará o pagamento do valor total ao Prestador de Serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 19 Caso o Requerente tenha contratado um Prestador de Serviços Habilitado, o valor do subsídio será de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da Nota Fiscal, e se for outro Prestador de Serviços, o valor do subsídio será de 70% (setenta por cento) do valor da Nota Fiscal.

Art. 20 O valor remanescente, de 5% (cinco por cento) ou 30% (trinta por cento), será pago pelo Requerente à Concessionária através da fatura mensal de água e esgoto, podendo ser dividida em até 18 (dezoito) parcelas sem juros.

CAPÍTULO VIII

HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 21 Os prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, que tiverem interesse na habilitação para prestação do serviço no Programa Esgoto Legal deverão:

a) Comprovar conhecimento profissional na área de instalação hidráulica:

- i) Participar de uma Oficina de Esgoto ministrada pela Concessionária; ou
- ii) Participar do Curso de Instalações Hidráulicas do Programa Rede de Oportunidades oferecido pela Concessionária; ou
- iii) Comprovar através de certificado a conclusão de curso de profissionalização (Encanador, Instalador hidráulico e outros correlatos)

b) Participar de treinamento individual sobre os procedimento para o Programa Esgoto Legal agendado com a Concessionária e assinar o Termo de Habilitação como Prestador de Serviços.

Art. 22 Os Prestadores de Serviço Habilitados poderão ser desvinculados (inabilitados) em caso de descumprimento às regras desta Instrução Normativa ou do Termo de Habilitação como Prestador de Serviços.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Serão indeferidos e arquivados os processos referentes à pedido de subsídio que permanecerem sem movimentação por parte do Requerente em período superior a 2 (dois) meses.

Parágrafo único: Se for do interesse do Requerente, este poderá abrir um novo processo para receber o subsídio, com a documentação atualizada.

Art. 24 Além do disposto nesta normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa 28/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/01/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2025, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024326110** e o código CRC **3412ACB3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0024407497/2025 - SAS.UAC.CPIR

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - COMPIR

Dispõe sobre a homologação dos representantes não governamentais do Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, Gestão 2025-2027.

Considerando que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, criado pela Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013 (alterada pela Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019), órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter deliberativo no âmbito da sua competência, propositivo e consultivo nos demais casos, encarregado de atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida sócioeconômica, política e culturais.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 7.554/2013, os representantes não governamentais serão compostos por onze membros titulares e seus respectivos suplentes.

I) Sendo que o § 1º tem a finalidade de garantir a transversalidade e intersectorialidade das políticas de promoção de igualdade racial.

II) Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum de Promoção da Igualdade Racial, sendo:

- a) 01 (um) representante do Segmento de Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro-brasileiras;
- b) 01 (um) representante de Comunidades Indígenas e Ciganas;
- c) 01 (um) representante do Segmento de Geração de Renda e Empreendedorismo;
- d) 01 (um) representante do Segmento de Migrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária (alteração conforme Decreto nº 43.224, de 02 de julho de 2021);
- e) 01 (um) representante de Comunidades Quilombolas;
- f) 01 (um) representante do Segmento de Religiões de Matriz Africana;
- g) 01 (um) representante do Segmento Juventude;
- h) 01 (um) representante do Segmento Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;
- i) 01 (um) representante do Segmento Mulher Negra;
- j) 01 (um) representante de Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;
- k) 01 (um) representante do Movimento Negro;

Considerando que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, aprovou o Fórum de Eleição da Sociedade Civil, para o dia 28 de janeiro de 2025, às 19h, no auditório da sede do Cadastro Único, situado na rua Presidente Affonso Penna, 840- Bucarein, Joinville/SC.

Considerando que os representantes das entidades não governamentais entregaram os documentos dentro do prazo previsto, conforme o Edital nº 01/2024, de 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º *Homologa os representantes da sociedade civil para nova composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, Gestão 2025-2027, nos seguintes segmentos: a) Espaços de Cultura e Tradições Afro-brasileiras: Titular e Suplente em Vacância, b) Comunidades Indígenas e Ciganas - Titular: Leonardo Luiz Euzébio (Aldeia Indígena Takuaty), Suplente: Vacância, c) Geração de Renda e Empreendedorismo: Titular: Débora Silva Carmo (empreendedora do ramo de culinária afro-brasileira), Suplente: Adalcia Tibisay Torres Aray (Projeto Imigrante Cidadão), d) Imigrantes, residente no município de*

Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária: Titular: Ariany Zulay Caracas Uribe (Projeto Imigrante Cidadão), Suplente: Ismaila Diallo (Associação Catarinense de Imigrantes - ACIDA), e) Comunidades Quilombolas: Titular: Olívio Cristino (Associação da Comunidade Remanescente Quilombola Ribeirão do Cubatão de Joinville), Suplente: Vacância, f) Religiões de Matriz Africana: Titular: Suelen Seara Pedra (Grupo Religioso Yle Ase Ogum Benija), Suplente: Vacância g) Juventude: Titular: Leyse Rebeca Oliveira Akel (Movimento Negro Maria Laura), Suplente: Cássia Katarine Sant'Anna (Cursinho Popular Pré-Enem Inserção), h) Escolas de Samba e Blocos de Carnaval: Titular: Marili Teresinha Cardoso Narciza (Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Caldeirão), Suplente: Clarice Acordi da Silva (Baque Mulher Joinville), i) Mulher Negra: Titular: Estéfany Cristine de Moura dos Passos (Coletivo Julho das Pretas), Suplente: Josiane Neves da Silva Sant' Anna (Senegão Esporte Clube), j) Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos: Titular: Igor Henrique Moreira Martins (Marcha da Maconha), Suplente: Maristela Paz C. Felipe (Centro de Direitos Humanos Maria da Graça); k) Movimento Negro: Titular: Rhuan Carlos Fernandes (Movimento Negro Maria Laura), Suplente: Denísia Martins Borba (Movimento Negro Maria Laura).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Estéfany Cristine de Moura dos Passos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR



Documento assinado eletronicamente por **Estéfany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024407497** e o código CRC **6DFA951A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0024455810/2025 - SAS.UAC.CPIR

Joinville, 10 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 do COMPIR

Dispõe sobre membros para composição da Mesa Diretora do COMPIR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, criado pela Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013 (alterada pela Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 28 de janeiro de 2025, a plenária deliberou:

Considerando o Art. 8º, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville terá a seguinte estrutura:

- I – presidente:
- II – vice-presidente:
- III – primeiro-secretário:
- IV – segundo-secretário:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e instituir a Mesa Diretora composta pelos(as) seguintes conselheiros(as): Presidente – Estéfany Cristine de Moura dos Passos, Vice-presidente – Leyse Rebeca Oliveira Akel, Primeira-secretária – Denísia Martins Borba e o Segundo-secretário - Cleiton José Barbosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Estéfany Cristine de Moura dos Passos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR



Documento assinado eletronicamente por **Estefany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024455810** e o código CRC **662F948E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 82/2025

Janine Smania Alano, Diretora Presidente Substituta da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 014/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **INTERACT SOLUTIONS LTDA**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COM FOCO EM SOLUÇÕES DE DESEMPENHO EMPRESARIAL, RISCOS E QUALIDADE CORPORATIVA, COM TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024.

Gestor: Marco Antônio Werka, Matrícula 691;

Gesto suplente: Giovani José Osmarini, Matrícula 423;

Fiscal técnico TI: Marco Alan Pavanello, Matrícula 802;

Fiscal técnico TI suplente: Marcelo Bittencourt, Matrícula 692;

Fiscal processos: Debora Evans Teixeira, Matrícula 646;

Fiscal processos suplente: Helena Dausacker Da Cunha Skrosk, Matrícula 112;

Fiscal riscos: Everton Willian Gonçalves, Matrícula 847;

Fiscal riscos suplente: Thiago Zschornack, Matrícula 46;

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 12/02/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024493372** e o código CRC **ED526115**.